

**Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de
Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público**

10.^a Reunião
(17 de julho de 2013)

SUMÁRIO

O Sr. Presidente (Jorge Lacão) deu início à reunião às 10 horas e 10 minutos.

O Sr. ex-Diretor-Geral do Tesouro e Finanças (Dr. José Emílio Castel-Branco), após intervenção inicial, respondeu aos Srs. Deputados Cecília Meireles (CDS-PP), Paulo Sá (PCP), Ana Drago (BE), Elsa Cordeiro (PSD) e Filipe Neto Brandão (PS).

O Sr. Presidente encerrou a reunião às 12 horas e 46 minutos.

O Sr. Presidente (Jorge Lacão): — Srs. Deputados, está aberta a reunião.

Eram 10 horas e 10 minutos.

Srs. Deputados, vamos dar início à nossa primeira reunião de hoje, à qual se seguirá uma outra, às 15 horas, como sabem.

Esta manhã, vamos ouvir o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco, a quem saúdo e agradeço, em nome da Comissão, a disponibilidade para, no momento em que lhe foi solicitado, estar connosco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco foi Diretor-Geral do Tesouro e Finanças entre 24 de março de 2005 e 5 de agosto de 2007, se a minha informação estiver correta.

Já perguntei ao Sr. Doutor se desejava fazer uma exposição inicial, ao que me respondeu que sim. Portanto, vou dar-lhe imediatamente a palavra para o efeito e, depois, seguiremos a nossa ronda habitual de perguntas.

Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco (ex-Diretor-Geral do Tesouro e Finanças): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, muito bom dia. Efetivamente, encontro-me aqui a pedido desta Comissão e faço-o com o maior prazer, estando disponível para todas as questões que me queiram colocar e às quais saiba responder, obviamente dentro das minhas capacidades e das limitações próprias de todas as pessoas.

Não gostaria de perder muito tempo com uma intervenção, porque ao certo só saberei exatamente ao que venho após ter ouvido as vossas questões.

Gostaria, sim, de aproveitar esta oportunidade para fazer uma pequena apresentação (muito curta, não vou maçar ninguém) daquilo que foi neste período o meu trabalho na Direção-Geral do Tesouro relativamente ao setor empresarial do Estado.

Sou funcionário da Direção-Geral do Tesouro, onde tenho mais de 20 anos de carreira e onde tive apenas uma pequena ausência, digamos, de cinco a seis anos, entre 2007 e 2012. Portanto, sou uma pessoa da casa, tenho muito orgulho em representar a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e tenho igualmente muito orgulho em ser funcionário público, coisa que, hoje em dia, julgo não ser comum.

Posto isto, vou fazer uma pequena exposição relativamente ao meu exercício de funções na Direção-Geral do Tesouro.

Fui Diretor-Geral do Tesouro e, no último mês de exercício de funções fui Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, porque, na altura, houve uma reestruturação resultante do PRACE (Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado). Durante o período em que exerci funções, verificou-se uma alteração profunda na forma como é acompanhado o setor empresarial do Estado, em termos quer do enquadramento legal quer das funções da própria Direção-Geral.

Essas alterações estão consubstanciadas no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado, por sua vez, pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto — este último publicado já depois da minha saída, mas cuja preparação foi feita ainda durante a vigência do meu mandato —, o qual veio reestruturar profundamente o setor.

Em termos do setor empresarial do Estado, assume também particular importância a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, publicada, julgo, em abril ou março de 2007, a qual impôs um conjunto de

condições e de obrigações às empresas públicas na prestação de informação.

Até essa altura, não havia uma rotina regular sobre a prestação de informação das empresas públicas; havia, sim, contactos e mantinha-se o acompanhamento, fruto da necessidade de representar o Estado, no exercício da função acionista, nas assembleias gerais. Portanto, era feito um trabalho cuidadoso na preparação das assembleias gerais, mas efetivamente não havia essa recolha de informação de uma forma sistematizada e trabalhada.

Durante esse período, também se iniciou a produção de relatórios sobre o setor empresarial do Estado. O primeiro relatório no qual participei ativamente, bem como a minha equipa da altura e os restantes funcionários da Direção-Geral, foi o relatório de 2006, que foi produzido em 2007, pois as contas de 2006 são normalmente aprovadas no primeiro semestre do ano seguinte. Este foi o primeiro relatório sobre o setor empresarial do Estado em que se tentou compilar um conjunto de informação proveniente das empresas.

Nessa altura, a informação ainda correspondia aos instrumentos normais de prestação de contas, pelo que era uma agregação dessa informação, mas já foi um trabalho que, de certa forma, superou os anteriores relatórios, que eram relatórios circunstanciados, produzidos pelos gabinetes governamentais.

Assim sendo, julgo que o relatório de 2006 constitui um marco nesse sentido. E, a partir desse relatório anual de 2006, verificou-se um desenvolvimento e um incremento na informação que era recolhida das empresas e uma complexidade cada vez maior na produção dos relatórios.

Com a minha saída, foi também publicitado, já pelo meu sucessor, o relatório de 2007, mas também cerca de um ou dois meses depois da minha saída, pelo que, de certa forma, também me revejo nesse relatório.

Relativamente à Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, julgo que, na matéria que aqui analisamos, isto é, no acompanhamento das empresas públicas, estes são os dois pontos principais, a saber: a obrigatoriedade de divulgação de informação e a produção de um relatório anual. Inclusivamente, foi criado, em 2007, um *site* na *Internet*, o *site* das empresas públicas, fruto dessa Resolução. Nesse *site* da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (à época, Direção-Geral do Tesouro) é, hoje em dia, possível recolher todo o tipo de informação sobre as empresas públicas, desde as remunerações dos órgãos sociais (o que, antes da criação desse *site*, não era possível encontrar, nem nos relatórios e contas, nem em qualquer outra publicação das empresas) até todo o tipo de informação sobre indicadores de atividade, indicadores económicos, responsabilidades financeiras, ativos, passivos, códigos internos, regulamentos internos, regulamentação e outro tipo de informação sobre as empresas.

Julgo que, apesar de não ser muito frequentado, esse *site* da Direção-Geral do Tesouro e Finanças tem um conjunto de informação muito útil e que não é de todo aproveitado na sua completa extensão.

Recordo que, nessa altura, foi também lançado o SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira), um sistema automatizado de recolha de informação das empresas públicas, que permite a cada empresa aceder diretamente ao *site* do SIRIEF e carregar documentos, quer em *PDF* quer através de modelos de *Excel* que tem de preencher.

O SIRIEF foi lançado, nessa altura — obviamente, não foi concretizado nessa altura, pois houve um trabalho posterior —, numa parceria futura com a Parpública e com a Inspeção-Geral de Finanças.

Por fim, gostaria de fazer uma breve referência à reestruturação da DGT — antiga Direção-Geral do Tesouro e atual Direção-Geral do Património. Fruto do PRACE, a DGT foi reestruturada, tendo incorporado uma área do património, e como é hábito nestas coisas, viu-se confrontada com uma redução de cerca de 20% nos cargos dirigentes e no número de funcionários, redução essa que, de certa forma, veio debilitar as suas capacidades e as suas valências nestas matérias, pois estamos a falar de áreas muito especializadas, áreas financeiras, em que a valência dos funcionários é muito importante. Ora, julgo que o Estado, neste momento, tem muita dificuldade em recrutar e manter especialistas, sendo que, nestas áreas financeiras, na administração financeira do Estado, essa dificuldade é cada vez mais patente.

Estas reformas da Administração Pública sucederam-se um pouco umas às outras e, às vezes, custa-me pensar que é fácil proceder a reformas com reestruturações, com reduções de 10%, 15%, 20%. É que, na verdade, apesar do esforço e da dedicação dos funcionários, a qualidade dos serviços acaba indubitavelmente (e julgo que isso é óbvio) por ser sempre penalizada.

Espero não ter ocupado muito o vosso tempo e peço desculpa por me ter aproveitado um pouco desta oportunidade. Mas, enfim, gostaria de dar conhecimento aos Srs. Deputados destes factos e quando temos a oportunidade, devemos aproveitá-la.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Doutor. Não tem de pedir desculpa, nós é que agradecemos a sua disponibilidade.

Vamos, agora, passar à ronda de questões, que, hoje, se inicia pelo CDS-PP.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco e agradecer-lhe o facto de estar hoje aqui connosco.

Sei que vamos questioná-lo acerca de um período que já findou há algum tempo e que vai de 2005 a 2007, mais precisamente de 24 de março de 2005 a 5 de agosto de 2007. Mas, até pela experiência que demonstrou aqui ter da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e da sua vida profissional nesta Direção-Geral, creio que nos poderá ajudar a perceber muitas coisas.

Vou começar pelo princípio, nas questões que quero colocar-lhe. Falou-nos aqui da DGTF, do acompanhamento das empresas públicas e da divulgação da informação. Eu iria um pouco mais longe e diria que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças tem não só uma obrigação de acompanhamento das empresas públicas e de divulgação da informação mas também uma obrigação de tutela, pois a verdade é que a função acionista destas empresas é do Estado e isso equivale a dizer que estas empresas são de todos nós. Portanto, para que a tutela seja bem exercida, é preciso que haja não apenas um acompanhamento mas também um exercício efetivo de poderes acionistas.

O que lhe pergunto, em primeiro lugar, é qual é a competência específica da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em matérias relacionadas com os contratos de gestão de risco financeiro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, os contratos de gestão de risco financeiro são uma matéria muito particular dentro

daquilo que é a administração financeira quer do Estado quer de uma empresa quer a nível do próprio acompanhamento da situação financeira das empresas. E não me parece que haja qualquer enquadramento legal que atribua uma função específica ao Tesouro no que diz respeito aos instrumentos de gestão de risco financeiro.

Se considerarmos que os instrumentos de gestão de risco financeiro se enquadram numa área mais vasta que é a administração financeira e a gestão financeira das empresas, julgo que sim, que a Direção-Geral do Tesouro tem a responsabilidade de acompanhar a gestão financeira das empresas. Contudo, a tutela setorial e a tutela financeira das empresas públicas está atribuída ao membro do Governo que tem essa competência. Assim, as direções-gerais têm aqui o papel de preparar a tomada de decisão, ou seja, temos de compilar informação, temos de apresentar soluções e propostas, mas a tutela financeira é exercida pelo membro do Governo. No acompanhamento das assembleias gerais e na intervenção no âmbito da função acionista do Estado, o representante do Estado é nomeado pelo membro do Governo que tutela o setor e vai em representação desse membro do Governo, mas normalmente leva um despacho com toda a intervenção que deve ter durante a assembleia geral.

Portanto, não gostaria de misturar muito o papel de acompanhamento — que é acompanhamento, é a preparação do processo de tomada de decisão — com o exercício da tutela, que não compete à Direção-Geral.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Sr. Doutor, tem conhecimento do momento em que estes contratos, por um lado, começaram a aparecer e, por outro, começaram a ser usuais, a ser vulgares?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, diria que tenho conhecimento há longa data da existência destes contratos. Não sou, de forma alguma, um especialista da área financeira, mas desde os tempos de estudante sempre lidei com estes contratos e sempre gostei destas áreas financeiras. Trata-se de contratos absolutamente normais, estabelecidos entre duas entidades que, em determinado momento, julgam que os devem fazer. O grande momento de explosão, digamos, destes contratos, nomeadamente através do setor bancário, terá sido no início de 2002 ou 2003. Nesta altura, já havia muitas empresas com políticas ativas de gestão de risco e julgo que será saudável tê-las.

Em termos profissionais, diretamente, na Direção-Geral, nomeadamente no âmbito da intervenção da Direção-Geral do Tesouro na gestão da dívida indireta do Estado, na prestação de garantias às empresas, muitas empresas (muitas talvez seja exagero, algumas) consultavam o Tesouro (o que é obrigatório) sobre propostas de empréstimo e, em simultâneo, sobre propostas de operações de cobertura de risco.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Sr. Doutor, agora, confundiu-me um bocadinho, porque, há pouco, disse-nos que tudo o que diz respeito a tutela e a questões financeiras cabe ao membro do Governo que tutela o setor e que a Direção-Geral nada tem a ver com isso.

Então, para a contratação de empréstimos, já tinham alguma coisa a ver com isso, não é verdade?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Peço desculpa, Sr.^a Deputada, mas nós propomos, informamos e preparamos a tomada de decisão. Na contratação do empréstimo, nomeadamente quando há um apoio do Estado — e Estado, aqui, no sentido de administração central — às empresas públicas mediante a prestação de garantias, a Direção-Geral é responsável pela proposta das garantias, forma como as garantias são concedidas, condições da garantia e nível de risco da quota-parte. Portanto, na preparação da tomada de decisão, sim, mas o despacho que autoriza é de quem tutela o setor. E nesta matéria é exatamente a mesma coisa. Portanto, quando há um pedido de empréstimo, a empresa pode ou deve, dentro do que os estatutos ou o enquadramento legal obrigam, solicitar autorização da Direção-Geral. Se tiver uma garantia do Estado, tem de o fazer e, nessa altura, é preparada para decisão superior do respetivo membro do Governo toda a informação necessária.

Não é competência própria, competência delegada, em alguns casos, será, mas não é competência própria do responsável máximo da Direção-Geral do Tesouro autorizar a concessão de empréstimos ou a contratação de empréstimos por parte das empresas públicas, aliás, no âmbito da autonomia de gestão dessas empresas.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Cecília Meireles, tem a palavra.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Compreendo isso. Só estou aqui a tentar compreender qual o tipo de acompanhamento que era feito. Percebo que, na altura, estes contratos seriam vistos como comuns e vulgares, e eram-no, de facto, mas a realidade é que, depois, as consequências foram, diria, bastante desastrosas para todos nós.

Gostava de entender, primeiro, qual era o acompanhamento que era feito. Depois, disse-nos que estes contratos começaram, que eram vulgares, que teve conhecimento de que terão começado, segundo percebi, em 2002/2003. Curiosamente, os que temos são posteriores, mas imagino que já se tenham vencido outros, não faço ideia.

É difícil para nós encontrarmos alguém que nos possa informar, porque as pessoas que passam aqui parecem todas ter a opinião de que a competência de verificar o que se estava a passar era de outro órgão diferente e, portanto, é um bocado difícil para nós porque começamos a achar que há aqui um qualquer estranho vazio de competências, porque ninguém tinha a competência, a competência era sempre do órgão do lado...

Aliás, falando nisso, o Inspetor-Geral de Finanças, nesta Comissão, a propósito da questão dos *swaps*, referiu que «quem tem de atuar em primeira linha não somos nós, Inspeção-Geral de Finanças, é a DGTF», tendo ainda referido que «é a DGTF que tem competência para desenvolver medidas face a este problema».

A primeira questão que lhe coloco acerca destas afirmações é se durante o período do seu mandato, algum dia, teve a consciência de que estes contratos eram um problema ou se poderiam tornar um problema? Ou, pelo contrário, via-os como instrumentos normais de gestão?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, peço desculpa, mas quando fala nestes contratos não sei quais são. Há uns que poderão ter problemas e outros certamente que não os têm. Em termos financeiros...

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Pois, Sr. Diretor, o que acho extraordinário é que sejam os Deputados que tenham de saber quais são. Não acharíamos que seria o Estado que deveria saber quais são, pois a questão está na lei.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada,...

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Posso explicar?

O Sr. Presidente: — Com certeza que pode, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Contratos de gestão de risco financeiro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Relativamente aos contratos de gestão de risco financeiro, peço desculpa, mas não referi que eles se tivessem iniciado em 2002. Eles iniciam-se muito antes ainda, alguns bastantes anos antes. Não consigo precisar, mas existem na Europa e nos Estados Unidos já há bastantes décadas. Eu disse que na altura de 2002/2003 há um grande *boom*, fruto até da capacidade que nos mercados financeiros passou a existir de controlar a evolução das taxas e dos

mercados, nomeadamente a nível da integração no mercado europeu, no espaço comum e na zona euro.

Relativamente aos contratos, obviamente que na área das finanças qualquer contrato tem risco. Quando vou contratar um empréstimo a taxa fixa, estou a fazer uma opção – vou contratar a taxa fixa e não a taxa variável, vou contratar a 10 anos e não a 3 anos. Estou a fazer uma opção que tem risco, o qual vou ter de avaliar e tenho de o saber fazer.

Não me parece que, em termos de risco, esteja isenta qualquer operação financeira. Qualquer opção que um decisor toma, tem um risco e, efetivamente, julgo que, às vezes, também nos esquecemos de que não tomar nenhuma opção ainda tem um risco maior.

O problema, nestas situações, é que se não tomamos nenhuma opção, dificilmente esse risco será avaliado, porque mais ninguém o irá considerar. Quando se toma uma opção, obviamente que esse risco vai ser avaliado no futuro, porque há formas de o contabilizar e de o avaliar.

Portanto, qualquer opção financeira, qualquer ato de gestão contém um risco e, hoje em dia, quando lemos os relatórios e os códigos relativamente ao controlo de riscos, percebemos o volume de riscos que se corre no processo de tomada de decisão e julgo que isso é patente, tanto mais para os Srs. Deputados que diariamente lidam com o risco das vossas próprias decisões e do decisor.

Em relação aos instrumentos de gestão de risco financeiro, eles, por si só, não são um risco, apenas se destinam a gerir o risco. Portanto, na operação de base, na operação que suporta esses instrumentos, já existe o risco. Se esse risco está a ser mal ou bem gerido, é algo que não me compete a mim decidir nem avaliar.

Agora, tenho a presunção de que todos os gestores públicos devem agir em função dos seus conhecimentos e da capacidade que têm, devem

procurar apoios, nomeadamente, no caso da DGTF, poderiam consultar a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, na necessidade que têm para reforçar essa capacidade, na procura de instrumentos de gestão de risco financeiro. Portanto, não estamos aqui a falar de assumir novos riscos mas, sim, de gerir o risco que já foi anteriormente assumido.

Quando digo que não sei a que contratos se refere é porque, do que tenho conhecimento dos trabalhos desta Comissão e que, de certa forma, tenho acompanhado, existem, efetivamente, operações que tiveram risco bastante elevado e que colocaram situações bastante difíceis de resolver e com graves implicações na administração financeira do País.

Mas, sinceramente, não sei quais destes contratos é que foram considerados, não tenho conhecimento. Tenho conhecimento daqueles em que, na altura, a Direção-Geral do Tesouro foi consultada, a pedido das administrações das empresas públicas, que, por este ou por aquele motivo, por sentirem que necessitavam de um apoio ou por pensarem que necessitavam de uma autorização, consultaram a Direção-Geral do Tesouro, que, não tendo valências específicas nessas matérias, solicitou sempre um parecer prévio ao Instituto de Gestão do Crédito Público.

Portanto, na sua função de acompanhamento, a própria Direção-Geral do Tesouro também, e julgo que bem, se socorre das instituições do Estado que devem ter maiores valências e mais capacidade para intervir e para avaliar essas operações.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Cecília Meireles, tem a palavra.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Como calculará, sempre que recebemos estas respostas, que, no fundo, é dizer que havia outro alguém que tinha a competência de acompanhar e quais são os contratos, o Sr.

Doutor compreenderá que há vários contratos que foram celebrados na vigência do seu mandato, dos quais compreendo que não tivesse conhecimento, mas entenda que tenho a obrigação de lhe perguntar por eles e que posso perfeitamente fazer a interpretação de que havia várias pessoas que tinham obrigação de terem conhecimento desses contratos e o senhor era um deles, e isso é evidente.

Compreendo que, na altura, eles eram vistos como vulgares, que eram comuns, etc., mas compreenda também que, quando aparece uma conta para pagar, e uma conta da dimensão daquela que nos apareceu, seja absolutamente comum que se façam perguntas, que alguém pergunte quem é que acompanhava estas questões à época.

A única pergunta que quero fazer-lhe é sobre aquilo que, no fundo, nos disse: a DGTF, que tinha aqui uma missão de acompanhamento, de divulgação de informação, de auxílio à tutela setorial, não fazia, digamos assim, o acompanhamento direto deste tipo de situações, a não ser que fosse para isso solicitada, que fosse para isso consultada, chegando até a pedir parecer prévio ao Instituto de Gestão do Crédito Público.

O que lhe pergunto — porque a questão concreta e os contratos concretos são aqui importantes — é se consegue lembrar-se dos casos concretos em que foi consultado e em que o IGCP emitiu parecer prévio em contratos de gestão de risco financeiro?

O Sr. Presidente: — Sr. Doutor, tem a palavra.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, permita-me só que esclareça duas ou três questões que, no âmbito da sua pergunta, julgo que foram levantadas e que gostaria de precisar.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças é, efetivamente, a entidade pública, do Estado, responsável pelo acompanhamento direto das empresas e eu nunca disse o contrário. Compete à Direção-Geral do Tesouro e Finanças o acompanhamento direto das empresas. Para isso, deve conhecer as empresas, deve interagir com elas, deve conhecer os gestores, deve acompanhar o mais possível a evolução das empresas e as operações que realizam.

O que eu disse, claramente, é que não havia... Peço desculpa, mas a Sr.^a Deputada focou-me a obrigação que eu teria, no exercício das minhas funções como Diretor-Geral do Tesouro, de conhecer essas operações e eu, sinceramente, não encontro essa obrigação, mas, se me puder ajudar, agradecer-lhe-ia que me mostrasse essa obrigação, porque julgo que tentei, pelo menos, tentei cumprir com eficiência todas as funções que me foram atribuídas e essa obrigação não a tenho.

Obviamente, se me disser que, no âmbito do acompanhamento direto das empresas, no âmbito do contacto, que, na altura, tive o cuidado de fazer... Aliás, visitei quase todas as empresas, acompanhado pelos responsáveis. Havia um gestor na Direção-Geral do Tesouro (um funcionário, não se pode chamar bem gestor) que era o responsável pelo acompanhamento de cada empresa e visitámos várias empresas, estabelecemos contactos com administradores financeiros, com diretores financeiros das empresas e sempre avaliámos todas as matérias e todas as áreas que, na altura, nos pareciam preocupantes.

Sinceramente, na altura, nunca nos foi mencionada qualquer preocupação com estes contratos, e daí eu dizer que não os conhecia no seu teor, porque cada contrato *swap* é diferente dos outros. Estamos a falar de operações de maior ou menor grau de complexidade, mas todos são diferentes uns dos outros. Eu só poderia dizer que conhecia aqueles que, no

fundo, solicitavam a Direção-Geral do Tesouro para dar apoio a essas empresas.

Não conheço nenhuma obrigação e acho que esse é um aspeto importante, porque tentei cumprir com todas as minhas obrigações. Acho, pois, que esse é um aspeto fundamental.

Efetivamente, tentei reunir aqui um conjunto de informação sobre consultas feitas, na altura, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, as quais não me parece que sejam muito importantes. Terei um caso ou dois, julgo que da EGREP, que fez um pedido de parecer que, na altura, mereceu parecer positivo do IGCP. Não lhe consigo garantir que não haja mais nenhuma, porque, como lhe digo, estas são matérias com muito volume de informação e, portanto, conseguimos provar que uma coisa existe mas é impossível provar que não existe...

Enfim, detetei aqui dois ou três pedidos. Na EGREP existe um pedido, julgo que de 2006, não sei se a Sr.^a Deputada terá algum interesse nesta situação, e penso que terão existido mais uma ou duas menções a operações *swap* nos tais pedidos de garantias, nas autorizações para a concessão da garantia do Estado.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, tem a palavra.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Tem interesse com certeza e se nos pudesse fornecer esses dados, agradecia, mas não valerá, talvez, a pena discutirmos quais são as funções e as obrigações da DGTF.

Não me pronunciei em relação às suas obrigações pessoais mas, quando aparece uma conta para pagar da dimensão da que apareceu e quando ela é gerada por contratos que são classificados como especulativos ou tóxicos, ou o que se queira (muitos, alguns deles, celebrados durante a

vigência do seu mandato), é natural que lhe pergunte se nunca foi confrontado com este assunto, ou seja, se o acompanhamento que era feito, na altura, às empresas não passava pelo acompanhamento a estes contratos. Já nos explicou que não, que consideravam que isso era uma questão que dizia respeito à tutela setorial ou técnica, até, das empresas financeiras.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Peço desculpa, Sr.^a Deputada, mas queria tentar esclarecer que não disse que não era da responsabilidade, porque era efetivamente da responsabilidade. E, quando foco obrigações pessoais, não estou a falar no plano das minhas obrigações pessoais mas, sim, no plano das minhas obrigações profissionais, e quando diz que o Diretor-Geral do Tesouro tinha a obrigação de conhecer esses contratos, estamos no plano das minhas obrigações profissionais e julgo que não tinha obrigação de os conhecer. Só tinha obrigação de os conhecer se eles, na altura, fossem polémicos e gerassem qualquer conflito ou se, de certa forma, prejudicassem o interesse do Estado, o interesse público, no âmbito daquilo que essas empresas contrataram.

Até 2006/2007 – e estamos a falar do ano de 2007, em que acabo o exercício das minhas funções, em agosto de 2007 –, temos informação relativamente aos relatórios e contas das empresas de 2006. Portanto, estamos a fazer o julgamento das contas de 2006 e jugo que é patente em vários relatórios, inclusivamente da Inspeção-Geral de Finanças e do próprio Tribunal de Contas, que até essa altura os contratos de *swap* davam resultados — normalmente estamos a falar de fluxos anuais, *cash-flows*, em termos de *cash-flows* anuais, porque era dessa forma que também se contabilizava, na altura, no POC — positivos e, portanto, de certa forma, a

gestão do risco financeiro por parte das empresas, não diria que teria êxito, porque isso é uma coisa que só se avalia depois, e cada vez mais temos prova disso, de que o nosso dia-a-dia só se avalia alguns anos depois, e é por isso também que estou hoje aqui a ser avaliado por aquilo que se passou – enfim, avaliado ou, de certa forma, a informar – sobre o que se passou há cinco ou seis anos atrás.

Portanto, na altura, essa não era uma questão polémica, porque a gestão do risco financeiro de câmbio e taxa de juro já se fazia. Obviamente que, depois, com a evolução das taxas e dos mercados, ela assumiu cada vez maiores proporções. No entanto, na altura, não havia muita polémica. Eram contratos relativamente usuais e em que, em relação aos resultados de *cash-flow* — estamos a falar de *cash-flow* –, nos anos de exercício até 2006, haveria muito poucos com *cash-flow* negativos.

A avaliação *mark-to-market*, ou a chamada avaliação justo valor, na altura, não era muito usual. Ainda hoje há quem entenda que o processo de tomada de decisão não deve ser baseado nessa avaliação, mas, enfim, essa será outra polémica.

Portanto, que me recorde, julgo que não haveria empresas que teriam esse problema já evidenciado.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Cecília Meireles, queira continuar.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Evidenciado não tinham, mas ele existia e só não era polémico porque ainda não tinha sido revelado. A verdade é que a raiz do problema está nesta altura e é preciso que tenhamos esta noção.

Mas agora fiquei um bocadinho confundida. O que eu tinha percebido primeiro foi que nos tinha dito que o acompanhamento destes contratos cabia à direção financeira das próprias empresas e à sua tutela sectorial, ou seja, a DGTF não tinha a função de os acompanhar. E o que nos disse agora é que estes contratos à época não eram polémicos, que geravam *cash-flows* positivos, não apresentavam qualquer problema e havia indicações de que eram, até, uma boa gestão do risco.

A minha pergunta é: a DGTF, afinal, acompanhava ou não acompanhava estes contratos, ou a política de gestão de risco financeiro de cada empresa?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, julgo que mantemos aqui alguma dificuldade em relação aos conceitos.

A tutela financeira, que é exercida pelo Ministério das Finanças, tem como um dos seus principais braços de apoio a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que acompanha as empresas públicas. A tutela sectorial é exercida pelos Ministérios sectoriais. Portanto, há a tutela sectorial e a tutela financeira. Isto quando existe dupla tutela, porque às vezes existe só uma tutela, que normalmente é a financeira.

Relativamente à questão do acompanhamento, o que referi é que não havia um acompanhamento específico destes contratos. Mas, Sr.^a Deputada, se acompanhamos uma empresa, isto é, se visitamos a empresa, se conversamos com os gestores e com os responsáveis financeiros, tentamos perceber como é que a empresa evolui e quais são as dificuldades na obtenção de financiamento, nas operações financeiras que faz, ou seja,

não podemos ir à empresa e «tirar-lhe um braço». Por isso, diria que os instrumentos de gestão de risco financeiro são um braço dessa empresa, pelo que, se acompanho a empresa, em termos de Direção-Geral do Tesouro e Finanças, terei de acompanhar o todo da empresa, não posso excluir nenhuma parte.

Ora, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças acompanha as empresas públicas e acompanha-as, nomeadamente, nas áreas financeiras para apoiar o exercício da tutela financeira. Isso inclui, obviamente, os instrumentos de gestão de risco financeiro, com mais uma série de outras variáveis e outras atividades da empresa

O que referi foi que, na altura, não era ainda patente qualquer problema com a gestão do risco financeiro. Portanto, é uma questão que nunca se colocou. Aliás, se virmos alguns relatórios que existem de auditoria às empresas públicas na altura, verificamos que são mais os elogios do que os riscos. Obviamente que, se uma empresa tem 10 000 milhões de passivo ou de empréstimos bancários e passa para 15 000 milhões, o risco aumenta.

Por isso, diria que a gestão do risco financeiro aumenta todos os anos na exata medida em que aumenta o passivo dessas empresas e na exata medida em que essas empresas têm de ter uma gestão de risco mais ativa. Mas, efetivamente, não se pode separar os instrumentos de gestão de risco financeiros do todo que é uma empresa. E a Direção-Geral do Tesouro e Finanças é responsável pelo acompanhamento das empresas públicas. Pelo menos, julgo que ainda é. Sou ainda funcionário da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que é responsável pelo acompanhamento das empresas públicas.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Cecília Meireles, tem a palavra.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Sr. Doutor, percebo a questão do acompanhamento, mas este acompanhamento é feito para auxiliar a tutela financeira exercida pelo Ministério das Finanças. A DGTF não é uma empresa de consultadoria das empresas públicas, muito pelo contrário.

Portanto, o que lhe quero perguntar, para além dessas consultas que já nos trouxe, é o seguinte: a DGTF, enquanto elemento fundamental auxiliar do Ministério das Finanças no exercício da tutela financeira sobre o sector empresarial do Estado e sobre algumas empresas públicas, em particular, nunca considerou que os contratos de gestão de risco financeiro pudessem ter um problema, para além do problema óbvio, que é o problema da gestão do risco de empresas que estão endividadas, o que é inelutável nestas circunstâncias?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Até 2007, durante o período em que exerci o meu mandato, julgo que esse não foi um problema que se colocasse de forma suficientemente acutilante para exigir uma intervenção direta de outros níveis. Portanto, concordaria com a sua afirmação.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar ao Sr. Deputado Paulo Sá, do PCP, a quem dou a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

Sr. Doutor, como foi dito aqui, exerceu funções de dia 24 de março de 2005 a 5 de agosto de 2007. Gostava de lhe colocar uma questão prévia. Antes de ter exercido estas funções na Direção-Geral do Tesouro e Finanças exerceu funções em alguma empresa pública?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, entrei para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças em 1985, julgo, e não exerci funções em nenhuma empresa pública.

Tive um ligeiro interregno, entre 2001 e 2002, em que não exerci funções na Direção-Geral do Tesouro e Finanças. De resto, só depois de 2007 é que exerci funções em empresas públicas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Doutor, gostaria de saber se, relativamente ao período em que esteve à frente da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, as empresas públicas em geral ou alguma em particular tinham a prática de enviar regularmente à Direção-Geral do Tesouro e Finanças informação sobre os *swaps* contratados. Refiro-me a cópias dos contratos e informação relevante, que permitissem à DGTF avaliar esses contratos. Alguma empresa tinha essa prática?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, pela consulta dos documentos que consegui reunir, diria que na operação da EGREP foi vastas vezes trocada informação com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Esta foi, portanto, a operação que já tive ocasião de referir anteriormente. Julgo que a RTP, em algumas situações da negociação de um contrato que tinha, também consultou a Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Mas troca de informação de forma regular e sistematizada, não, de forma alguma. Não sei se a EGREP teve mais alguma operação ou não, tirando essa de 2006. Portanto, em relação à questão sobre se considero que esse envio de informação era feito de forma sistematizada, julgo que só terão feito essa operação e nessa operação foi solicitado um parecer à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que, obviamente, se socorreu, para tal, do Instituto de Gestão de Crédito Público (IGCP), como seria natural fazer.

Portanto, diria que, em termos de prestação de informação regular, não, só a partir da aplicação da Resolução n.º 49/2007 e não especificamente nos instrumentos de gestão de risco financeiro mas, sim, em todo o tipo de informação financeira e outro tipo de informação que as empresas pediam.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Doutor, portanto, apenas a EGREP e, pontualmente, a RTP informaram ou pediram um parecer prévio à DGTF relativamente à contratação de *swaps*. As outras empresas não pediam esses pareceres prévios nem depositavam, digamos assim, informação relevante relativa a *swaps* já contratados na Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Penso que posso concluir isto da sua resposta.

Neste período em que foi Diretor-Geral do Tesouro e Finanças foram contratados diversos *swaps* altamente especulativos ou tóxicos, que foram cancelados recentemente com elevado prejuízo para o Estado.

A pergunta que lhe coloco é se, neste período em que esteve à frente da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de alguma forma se apercebeu que gestores de empresas públicas estavam a contratar *swaps* especulativos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, só queria fazer uma pequena nota relativamente à sua afirmação anterior.

Não lhe consigo garantir, em termos absolutos, que só essas duas empresas é que consultaram pontualmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças ou DGT, na altura.

Também penso que não foi esse o seu interesse quando formulou a pergunta e que foi mais no sentido de saber se havia a prestação sistematizada e regular de informação. Quanto a isso, garanto-lhe que não havia. O que havia era mais a recolha, numa atitude muito mais ativa da própria DGT, que tinha de recolher essa informação junto das empresas para exercer as suas funções, mas não havia nenhuma forma de prestação regular e sistematizada de informação.

Em relação aos *swaps* contratados, peço desculpa, mas não sei quais são aos *swaps* especulativos. Sei que houve mais de 100, diria, mais de 200 operações de *swaps*. Estamos só a falar no sector empresarial do Estado, portanto, não estamos a falar na administração central nem no sector local e, sinceramente, não sei quais são os *swaps* especulativos. Não conheço as operações. As operações que conheço são algumas... Aliás, reformulo a

minha resposta. As operações que conhecia na altura não me mereceram qualquer reparo. Julgo que a operação da EGREP foi autorizada em 2006. A RTP desconheço o fecho do processo e até acho que não chegou a ser concretizado. Ou seja, foram essas de que tive conhecimento na altura.

Portanto, sinceramente, como, aliás, já tive oportunidade de responder anteriormente, não sei quais são os *swaps* especulativos de que estamos a falar. Julgo que haverá um grande número de *swaps* e que, entre eles, há alguns especulativos, outros complexos e outros simples. Enfim, não consigo responder, não tenho conhecimento nem na altura tinha qualquer conhecimento de *swaps* especulativos.

Gostaria ainda de dizer que, pelos resultados atingidos na avaliação dos *cash-flows* anuais, não havia evidência de valores muito elevados, digamos assim. Pode-se dizer que um *swap* especulativo ou qualquer operação financeira especulativa acontece quando se tenta obter um rendimento superior ao que o mercado admite como normal. Por exemplo, se normalmente um banco paga 5% e se há um banco paga 30%, estamos perante uma operação especulativa e, nesse caso, teremos o risco da contraparte.

Digamos que, do que foi retratado, também não vejo evidência, em termos de *cash-flows* anuais... E aqui peço desculpa por já estar a formular uma opinião quase pessoal, mas nestas coisas, às vezes, temos de correr este risco e, atrás da conversa, vamos formulando algumas opiniões pessoais.

Seja como for, na altura não tinha evidência disso e estou tentado a dissecar também um pouco do que é a informação financeira das empresas e não me parece que alguma empresa tenha obtido ganhos tão extraordinários num determinado ano com essas operações que justificasse

a sua classificação como tal. Mas, como lhe digo, não sei quais são as operações consideradas especulativas.

Não quero com isto dizer que não admita que há. Admito, tenho consciência que há e sei que existem, mas não conheço nem sei quais são.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Doutor, a pergunta não era no sentido de me identificar os *swaps* especulativos contratados nessa altura. Temos a listagem dos *swaps* e identificados os de elevado grau de complexidade e risco.

A pergunta era se no exercício das funções como Diretor-Geral, no contacto que tinha com o sector empresarial do Estado e com as empresas públicas, se apercebeu que existia a prática por parte de alguns gestores de terem atividades especulativas na gestão da dívida dessas empresas.

Portanto, não estou a pedir que me identifique, mas estou a perguntar se do conhecimento que tinha das empresas, pelos contactos regulares que no exercício das suas funções tinha de manter, se apercebia que havia essa prática ou se foi uma realidade que lhe passou ao lado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Não.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, queira continuar.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Não se apercebeu, então, que havia essa prática.

Sabemos que as empresas, nessa altura, não tinham por hábito calcular o valor de mercado dos *swaps* contratados num determinado instante e muito menos a sua evolução temporal.

Apercebeu-se, enquanto Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, que as empresas não tinham esta prática? Abordou esta questão com as empresas, no sentido do aconselhamento de fazerem o cálculo regular do valor de mercado dos seus contratos *swap*?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — O Sr. Deputado coloca-me uma pergunta difícil porque, apesar de eu ter consciência de que à época certamente já se fazia o cálculo do valor de mercado, do *mark-to-market* — nomeadamente, na contratação de um *swap* é muito importante ter a simulação e os cenários dos valores máximos e mínimos a pagar, isto quando existem máximos ou mínimos, porque podem não existir limites, mas é realmente muito importante ter noção dos *cash-flows* futuros, estamos a falar de *cash-flows* futuros —, na altura, esse mecanismo não era utilizado na contabilização, portanto, ele não era evidenciado.

Julgo que a questão da avaliação do justo valor se coloca já depois da crise, em 2006/2007, nomeadamente após a crise das avaliações nos Estados Unidos, com as consultoras e com a avaliação dos derivados. Penso que, na altura, não se colocava e que não seria essa a melhor forma de avaliar os *swaps*. Julgo que na altura – admito que possa ser por desconhecimento meu – não se colocava essa hipótese.

Depois, a partir de 2007/2008, sim, começa-se a evidenciar a necessidade de as empresas, na sua «fotografia», no seu balanço, demonstrarem claramente quais são as responsabilidades futuras que lhes são atribuídas.

Porém, na altura, penso que não se punha com essa acutilância. No processo de tomada de decisão, sim, é necessário conhecer, obviamente, o justo valor do instrumento que se está a contratar.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): - Portanto, a DGTF sabia que as empresas não calculavam o valor de mercado dos seus *swaps* e considerava isso uma prática normal. Logo, não tomou nenhuma decisão, ou não sugeriu à tutela nenhuma decisão no sentido de forçar as empresas a fazer esse cálculo.

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emídio Castel-Branco: - Sr. Deputado, a Direção-Geral do Tesouro não poderia, na altura, forçar as empresas a fazer rigorosamente nada, em termos contabilísticos.

A contabilidade, felizmente, ou pelo menos temos essa presunção, tenta retratar da melhor forma possível a situação de uma empresa. Há regras contabilísticas específicas que têm que ser seguidas e existem órgãos dentro das empresas, órgãos de fiscalização, que zelam pela aplicação dessas regras.

Normalmente, os auditores externos, que são as entidades especializadas em termos contabilísticos, têm a obrigação de acompanhar diariamente as empresas e a forma como contabilizam quer esses

instrumentos financeiros, quer outro qualquer movimento ou atividade da empresa. Compete-lhes a eles esse julgamento.

Aliás, a Direção-Geral do Tesouro, na altura, teria algumas valências na área da contabilidade mas não ao ponto de poder acompanhar as aplicações das normas. Hoje em dia, as normas internacionais de contabilidade são muito complexas e, portanto, tem de se socorrer, obviamente, dos auditores externos.

A Direção-Geral do Tesouro tinha conhecimento dos relatórios dos auditores externos que acompanham os relatórios de gestão e contas, e tem conhecimento dos pareceres.

Portanto, não lhe posso garantir que não haja alguma reserva relativamente a nenhuma das empresas. Normalmente, os auditores levantam ênfases ou reservas: as reservas são mais difíceis de ultrapassar, porque representam obstáculos maiores àquilo que a empresa deveria ter feito, são um reparo a nível superior, que muitas vezes pode invalidar a própria aprovação das contas. E, aí sim, o acionista, não aprovando as contas, deve obrigar a empresa a corrigir, face à reserva levantada pelo auditor, portanto, pela empresa de auditoria externa.

Não me recordo de nenhum caso desses. E digamos que é normal haver interpretações diferentes das normas contabilistas, empresas que levam a resultados ou que levam diretamente ao passivo. Enfim, são algumas práticas que os auditores têm de avaliar.

Portanto, não estamos a falar de uma ciência exata. Julgo que todos sabemos que a economia, as finanças e a gestão não são ciências exatas, ou que a economia não é, pois estamos a falar da possibilidade de um certo leque de soluções e compete aos auditores externos dizer se essas soluções se enquadram ou não dentro das normas de contabilidade.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): - Então, coloco-lhe a questão de outra maneira.

A DGTF apercebeu-se que as empresas públicas tinham diferentes práticas de registo das operações *sawp* nos seus balanços?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emídio Castel-Branco: - A DGT certamente que teria essa perceção, julgo é que ela não seria suficientemente grave ou sequer seria uma marca de chamada de atenção, porque existem, efetivamente, algumas diferenças na possibilidade de contabilizar os *swaps*, e não só os *swaps*, também outro tipo de empréstimos.

Há empréstimos que estão associados aos chamados investimentos de infraestruturas e que são contabilizados de uma forma diferente daqueles que estão associados apenas às necessidades de financiamento das empresas. Portanto, as operações de gestão de risco financeiro, conforme estão associadas a um ou a outro caso, também podem ter diferentes formas de contabilização.

Mas, como lhe digo, até 2007 (estamos a falar do exercício de 2006, portanto, até 2007 faz-se o julgamento das contas de 2006), algumas empresas já estariam a utilizar as normas IFRS, ou seja, as normas internacionais de contabilidade, nomeadamente aquelas que teriam instrumentos financeiros cotados. Sinceramente, não lhe consigo precisar quais eram, aí já a memória me falha.

Porém, não existe efetivamente nenhum reparo substancial, porque, se tal houvesse, haveria uma proposta de não aprovação das contas.

Portanto, tudo o que foi feito e todas as contas que foram aprovadas certamente que o foram dentro daquilo que é a normalidade na avaliação das contas, não vejo nada de irregular nessa situação.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): - Vamos, então, aprofundar esta questão.

Em 2006, o Tribunal de Contas realizou uma auditoria à Metro do Porto – Auditoria n.º 33/2006. Esse relatório refere que as perdas relativas a dois *swaps* foram, em 2003, registadas como perdas financeiras, mas que a partir de 2004 já teriam sido registadas como fornecimento e serviços externos. Ou seja, estamos perante uma prática que pode indiciar uma tentativa de ocultação de perdas financeiras devido aos contratos *swap*.

A pergunta que lhe faço é se a DGTF teve conhecimento desta auditoria do Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. José Emídio Castel-Branco: - Certamente que tivemos conhecimento dessa auditoria. Julgo que terá sido enviada.

A minha dúvida aqui... Se o Sr. Deputado pudesse, de certa forma, concretizar melhor a sua pergunta, porque não me parece que, em termos da contabilização, quer como FSE, quer na área financeira, corresponda exatamente à tentativa de ocultação dos resultados dos *swaps*.

Voltaria um bocadinho à minha resposta anterior. Os *swaps* estão associados normalmente a empréstimos de base, ou deveriam estar, ou em princípio estarão associados a um empréstimo de base, a um subjacente. E, de acordo com a contabilização desse empréstimo, ou desse passivo, o

swap, julgo eu – não sou especialista em contabilidade, sou um generalista nestas matérias, portanto, sou quase um curioso –, atrevo-me a dizer que a operação deve ser contabilizada exatamente da mesma forma que o subjacente.

Nos casos da Metro de Lisboa e da Metro do Porto existe, há alguns anos, a opção de contabilizar como responsabilidade da entidade concedente, portanto, do Estado, os investimentos e as infraestruturas e dessa forma evidenciar essa responsabilidade, retirando-a do âmbito da responsabilidade da própria empresa, evidenciando, digamos assim, a responsabilidade que o concedente tem no financiamento da construção das infraestruturas. Portanto, se estamos a falar desse tipo de operações, efetivamente, elas não deverão afetar, de certa forma, os resultados da empresa.

No fundo, quando o Sr. Deputado me faz a pergunta, está a questionar é se os resultados dos *swaps* devem ir diretamente à demonstração de resultados do ano e, portanto, afetar os meus lucros.

Quando contabilizo um *swap* nos FSE estou diretamente a afetar o lucro da empresa desse ano. Portanto, se ele tem um resultado negativo, estou a prejudicar os resultados da empresa. Julgo que o gestor não terá muito interesse em fazê-lo. Se o mantiver como operação financeira, não afeta os resultados da empresa. Portanto, digamos, se o *swap* tiver 50 milhões negativos e eu o meter em FSE, em vez de ter 100 milhões de lucro (não sei se alguma empresa terá 100 milhões de lucro, julgo que houve uma ou duas que tiveram) passará a ter 50.

O facto de contabilizar *swaps* em FSE, o resultado é evidenciado também, não é? Ele vem em P&L, vem em resultados. Afeta o lucro, não afeta o balanço diretamente, mas afeta via resultados.

Portanto, não me parece que se possa concluir que da contabilização em FSE e não como perda financeira resulte a tentativa de esconder algo. Julgo é que há necessidade de olhar para os números e para as contas e tentar interpretar, realmente, aquilo que é a fotografia da empresa, que está presente no balanço da empresa, e aquilo que foi a atividade do ano da empresa, que está representada na demonstração de resultados anual.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): - Mas o que a auditoria do Tribunal de Contas diz é que a Metro do Porto, em particular, registava as perdas como perdas financeiras e, depois, passou a registar como fornecimentos e serviços externos, de certa forma encobrindo essas perdas.

Da resposta que deu presumo que a DGTF, à data, e o Sr. Diretor-Geral, em particular, considerava que um contrato que corresponde à troca de riscos de dívida poderia ser registado, naturalmente, como uma prestação de serviços.

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emídio Castel-Branco: - Não chamaria prestação de serviços, diria que ele afeta a prestação de serviços, nomeadamente se a prestação de serviços estiver afeta à aquisição de material circulante ou de outro tipo de material que a empresa considere que deve afetar os seus resultados. E, como lhe digo, seria uma opção da gestão de que forma é que isso afetaria ou os resultados ou o balanço da empresa. Que essas operações estão lá retratadas, não tenho a mínima dúvida, e isso os próprios auditores têm de atestar.

Se isso é um erro? Só queria que o Sr. Deputado não depreendesse das minhas palavras que considero isso um erro. De forma nenhuma! Aliás, se fosse, as contas não poderiam ser aprovadas.

Há uma alteração de critério. E julgo que é essa, realmente, a intenção do Tribunal de Contas e que está patente nesse relatório: é demonstrar que há uma alteração de critério contabilístico, sem dúvida nenhuma, e chamar a atenção para a alteração desse mesmo critério. Contudo, parece-me legítimo. E, aliás, poderemos consultar o relatório dos auditores externos sobre essa matéria. Normalmente, seria razoável que desse lugar a uma ênfase. Normalmente, os auditores teriam que referir – e penso que na altura isso foi referido – que existe essa alteração de forma de contabilização dos instrumentos de gestão de risco financeiro. Isso, sim, deve estar referido que há uma alteração, mas não pô-la em causa.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): - Mas gostava de insistir na seguinte questão: este alerta do Tribunal de Contas não terá feito acender uma «luz vermelha» na DGTF?

Esta questão não fez pensar que poderia estar a acontecer algo e que a classificação contabilística e os critérios que tinham sido alterados se destinavam a dissimular contratos de elevada complexidade e risco, escondendo aquilo que se estava a praticar nas empresas? Não houve nenhum alerta?

A DGTF não sentiu em nenhum momento que poderia haver ali algum problema? A DGTF não sentiu necessidade de solicitar informação adicional ou de sugerir à tutela que fossem tomadas medidas relativamente a esta questão?

O Sr. Presidente: - Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. José Emídio Castel-Branco: - Sr. Deputado, julgo que sim, que, de certa forma, essa alteração de critério contabilístico terá acendido uma «luzinha» na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, porque normalmente as pessoas que acompanham as empresas estão atentas a esses pormenores e até a outros pormenores bastante mais fáceis de passar.

A única coisa com a qual não concordo em absoluto é que essa situação fosse no sentido de esconder alguma coisa. Poderia ser uma opção de gestão, de afetar resultados em vez de afetar... Mas, como lhe digo, numa empresa chama mais à atenção o resultado líquido anual do que o próprio passivo.

Julgo que até é uma forma – enfim, sem querer julgar qual foi a intenção da administração nessa opção – de evidenciar, em termos anuais... Estamos a falar dos *cash-flows* anuais, não estamos a falar do valor futuro desses *swaps*, não é o que acontece agora em que se contabiliza aquilo que se pensa que é a responsabilidade futura dos *swaps*. Estamos a falar do *cash-flow* anual, daquilo que a empresa efetivamente pagou ou recebeu. E estou a pensar que a Metro não tinha IFRS, estava a contabilizar em POC, mas também não tenho a certeza. Se assim foi, de certa forma essa alteração contabilística foi certamente analisada pela Direção-Geral do Tesouro, que não achou que isso fosse impeditivo da aprovação das contas ou que mereceria qualquer remarque substancial.

Peço desculpa, mas só não concordo com o Sr. Deputado quando diz claramente que era uma tentativa de encobrir já os resultados negativos dos *swaps*. Aí, peço desculpa, mas não concordo, porque não sei se eles estão mais escondidos nos resultados anuais, se estão mais escondidos no

balanço. Penso é que, perante uma alteração contabilística, há que saber quais são as razões e qual é a sustentação dessa decisão. Julgo que, certamente, na altura, isso foi feito. Não tenho a mínima dúvida que terá sido feito.

Agora, não lhe consigo precisar qual é a sustentação teórica para essa alteração, e certamente que também os auditores terão assinalado essa alteração. Penso que, certamente, isso foi assinalado e que o próprio Tribunal, com certeza, obteve essa informação mediante os relatórios que evidenciaram essa alteração contabilística.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Sá.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, em 2005, também no período em que estive à frente da DGT, o Tribunal de Contas fez outra auditoria à CP, a Auditoria n.º 30/2005, e também nesta auditoria se faz referência aos contratos *swaps*.

A questão que lhe coloco é se, no período em que estive à frente da Direção-Geral do Tesouro, não sentiu a necessidade de aprofundar todas estas questões, junto do Tribunal de Contas, no sentido de apurar a influência que a contratação de *swaps* teria na sustentabilidade da dívida destas empresas.

Pergunto, portanto, se considerava tudo aquilo normal e se não houve esta necessidade de aprofundar a questão e de ver se aquilo influenciava ou não a sustentabilidade, porque, com certeza, concordará comigo (e conhece) que há *swaps* que têm uma estrutura tal que adiam os riscos para o futuro, pelo que há proveitos, inicialmente, e depois os riscos, muitas vezes gigantescos, só se concretizam, ou só se podem realizar, passados uns anos.

Em suma, pergunto-lhe: nunca sentiu a DGTF a necessidade de, perante estes factos, ir tentar investigar se aqueles contratos *swaps* teriam alguma influência na sustentabilidade da dívida das empresas públicas? Ou ficava satisfeito com a informação de que estava tudo normal, e deixava seguir?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — O Sr. Deputado colocou-me um conjunto de situações que acho que merecem algum remarque.

Quando refere se eu, pessoalmente, no exercício das funções profissionais, ou a própria Direção-Geral do Tesouro, de alguma forma, sentimos a necessidade de aprofundar junto do Tribunal de Contas essas situações, eu diria o seguinte: penso que o Sr. Presidente do Tribunal de Contas já compareceu nesta Comissão e o Tribunal de Contas não dá consultas e, portanto, não podemos consultar o Tribunal de Contas. Julgo que essa é uma prática que, hoje, o próprio Tribunal até faz questão de que assim aconteça.

Portanto, o Tribunal produz relatórios, solicita um contraditório. Não sei se, nesse caso, houve um contraditório ou não, da parte da Direção-Geral do Tesouro; não sei, inclusivamente, se o Tribunal de Contas enviou essa auditoria da CP para contraditório — o Sr. Deputado se calhar tem essa informação, eu não a tenho aqui. Não sei se enviou para o contraditório da Direção-Geral do Tesouro, não me recordo. Não me recordo, mas é possível que sim e que tenha sido respondido.

Mas, efetivamente, terá sido um contraditório que não foi muito polémico, muito menos na parte dos instrumentos de gestão do risco financeiro e, portanto, creio que aprofundar esta matéria junto do Tribunal

de Contas está fora de causa, porque, nestas matérias, eles julgam e, de certa forma, não é possível aprofundá-las.

Relativamente à expressão do aumento do risco, efetivamente existe: sempre que aumenta o passivo de uma empresa, aumenta a necessidade de ter uma política ativa de gestão de risco financeiro. Portanto, eu diria que sempre que o passivo de uma empresa aumenta pela contração de novos empréstimos, será necessário ter em atenção se é possível – ou se é, não queria dizer obrigatório, mas é obrigatório fazer a avaliação –, mediante a utilização de instrumentos de gestão de risco financeiro, minimizar os riscos subjacentes a qualquer contrato financeiro.

Nessa matéria, julgo que, na altura, a Direção-Geral do Tesouro, junto das empresas, certamente que aprofundava sobre se teriam uma política ativa de gestão de risco financeiro ou não, e se procuravam cobrir o seu risco financeiro ou não. Parece-me muito difícil avaliar diretamente as propostas que as empresas tinham para a realização de *swaps*, porque as empresas que realizaram muitos *swaps*... Não tenho presente, aqui, por exemplo, para a Metro de Lisboa ou a Metro do Porto, o número de operações de que estamos a falar ou o número de reestruturações de que estão a falar, mas efetivamente eles tinham, e não sei se ainda têm, uma gestão de risco financeiro muito ativa. E quando eu digo gestão de risco financeiro ativa é o acompanhamento diário da situação, e é essencial numa empresa manter o acompanhamento diário nas operações, saber a evolução do risco e saber se é possível inverter essa situação mediante novos contratos de gestão de risco.

O que temos de considerar é que, a partir do momento em que se tem uma política ativa, há necessidade de manter essa política no dia-a-dia da empresa, e julgo algumas empresas o fariam.

Não posso, agora, precisar exatamente qual era a situação da Metro do Porto (julgo que é o caso que me está a focar) ou da CP. Em todo o caso, não é possível à Direção-Geral do Tesouro ter conhecimento exaustivo de todas as operações que tinham sido realizadas, a não ser que, no momento em que elas fossem contratadas, houvesse conhecimento.

Mas, como lhe digo, na altura, era muito mais importante o financiamento direto das empresas do que o controlo das operações de gestão de risco financeiro. Efetivamente, estaríamos ainda noutra fase dos mercados financeiros, em que os bancos normalmente disponibilizavam crédito às empresas, mas era muito, muito importante, acompanhar a capacidade de as empresas contratarem esse crédito e, nomeadamente no caso das empresas que têm a obrigação de desenvolver e manter as infraestruturas, os contratos com o BEI (Banco Europeu de Investimento), que são contratos garantidos, e aí, sim, a intervenção da Direção-Geral do Tesouro é muito mais efetiva na prestação dessa garantia.

Concretamente, no caso dos contratos de gestão de risco financeiro, o Tesouro não poderia, sozinho, proceder a essa avaliação, e daí a minha afirmação, se é que alguma vez podemos referir alguma coisa em termos absolutos, de quase que lhe posso garantir a 100% que a Direção-Geral do Tesouro, sempre que foi consultada, às vezes até de uma forma informal, sobre a possibilidade de contratar instrumentos de gestão de risco financeiro, se socorreu das valências do Instituto de Gestão do Crédito Público, atual Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. Isso, de certa forma, posso garantir-lho.

Portanto, o Tesouro – e quando falo de Tesouro, digo Direção-Geral, obviamente, não digo tutela financeira, Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças – nunca poderia, sozinho, avaliar o risco e o nível de complexidade ou especulativo de qualquer contrato.

O que temos é um conhecimento enquanto curiosos e, portanto, eu diria que poderíamos, de certa forma, reconhecer os sinais, mas nunca, nunca avaliar a doença.

Volto ao exemplo que dei há pouco: se eu tiver uma operação com um retorno financeiro muito superior àquilo que é normal no mercado, poderei ter a noção de que essa operação deverá ser analisada em pormenor. Na altura, não me pareceu. E, pelo que está a citar da auditoria do Tribunal de Contas relativamente à CP, e julgo que o exemplo anterior foi da Metro do Porto, não vejo aí um sinal claro de que houvesse necessidade de ter uma atenção direta e específica. Estamos a falar, portanto, entre 2005 e 2007.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá, tem a palavra.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — O Sr. Doutor afirma que a DGTF não poderia ter avaliado. Mas perante os sinais que iam surgindo, de diversas fontes — auditorias da DGF, auditorias do Tribunal de Contas, a DGTF poderia ter tido um papel mais ativo e solicitar às empresas públicas informação, nomeadamente informação relativamente ao risco corrido.

Posso dizer-lhe que, neste período em que estive à frente da DGTF, foi contratado pelo Metro do Porto um *swap* particularmente nocivo, que pode representar centenas de milhões de euros de prejuízo para o erário público, agora, e era perfeitamente irresponsável, porque o risco estava completamente desequilibrado. Ou seja, no melhor cenário, a empresa teria ganho os 34 milhões de euros; no pior cenário, teria perdas de 450 milhões de euros. Já agora, adianto que o pior cenário se concretizou e é por isso que as perdas serão no valor, provavelmente, de 450 milhões de euros.

Isto é ilustrado, por exemplo, tecnicamente, através de uma simulação Monte Carlo, que mostra a completa assimetria dos resultados financeiros. Se a DGTF, perante os sinais que surgiam, tivesse solicitado esta informação e tentado obter uma informação mais profunda sobre o risco que estava a ser corrido, provavelmente, a situação teria sido diferente.

Mas há outra questão que eu queria colocar-lhe sobre o visto prévio.

O Presidente do Tribunal de Contas esteve presente nesta Comissão e informou-nos que a contratação de *swaps*, especulativos ou não, qualquer *swap*, requer um visto prévio do Tribunal de Contas, e que as empresas públicas, alegadamente, nesse período e posteriormente, não estariam a pedir este visto prévio. Não o pediam, era norma! Talvez uma ou outra o tivesse pedido, não temos informações concretas. Mas não era norma pedirem visto prévio, e é algo que, de acordo com o que o Tribunal de Contas informou aqui, era absolutamente necessário para qualquer contrato *swap*, de qualquer natureza.

Ora bem, a DGTF tinha conhecimento desta situação, que as empresas públicas não estavam a pedir o visto prévio ao Tribunal de Contas e estavam a avançar sem cumprir esta exigência legal? Também não houve nenhuma informação sobre isto.

Para terminar, faço-lhe a seguinte pergunta: considera que as empresas públicas que estavam a contratar *swaps* tinham conhecimentos técnicos adequados para discutirem estes contratos em pé de igualdade com o sistema financeiro? Ou havia, pelo contrário, um grande desequilíbrio, contra as empresas públicas e a favor do sistema financeiro, que permitiu que fossem contratados *swaps* que se traduziram em perdas, até agora, de mais de 1000 milhões de euros para o Estado e, portanto, do outro lado, em

ganhos de mais de 1000 milhões de euros para a banca? Considera que essas empresas tinham capacidade técnica para fazer esta discussão?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, permita-me pedir-lhe que, se pudesse, concretizasse melhor a sua pergunta, em termos de sinais evidentes de risco, em 2006. Se me pudesse concretizar quais é que são...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Paulo Sá já esgotou o seu tempo de intervenção, mas dou dar-lhe a palavra para responder à solicitação do inquirido. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Paulo Sá (PCP): — Sim, Sr. Presidente. Não falei em sinais evidentes de risco, disse «sinais que provinham de diversas auditorias, relativamente aos *swaps*».

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, nas intervenções anteriores, tentei expressar a minha opinião de que não consigo verificar, nesses extratos dos relatos que em apresentou relativamente à CP e ao Metro do Porto, sinais evidentes de risco de nenhum instrumento de gestão de risco financeiro. Se o Sr. Deputado consegue, lamento mas, nessa altura, terei falhado nas minhas funções. Eu espero que não! Mas eu não consigo detetar esses sinais evidentes de risco.

O Sr. Deputado referiu acréscimo de risco relativamente às operações financeiras, e eu considero que sim, que existe, porque a partir do momento em que o passivo de uma empresa aumenta e as suas responsabilidades financeiras aumentam, aumenta a necessidade de fazer uma política ativa de gestão de risco e, portanto, existe efetivamente o risco. Mas isso é uma condição, julgo que normal, a que está sujeito qualquer decisor quando toma a decisão de fazer qualquer contrato financeiro ou não, porque todos os contratos envolvem risco.

Portanto, não consigo vislumbrar, dos extratos desses relatos que teve a ocasião de ler, qualquer sinal evidente, muito menos do *swap* do Metro do Porto, que não percebi quais são os parâmetros.

Como disse, e já entrando um bocadinho na sua última questão dos conhecimentos prévios, na contratação de uma operação destas, o gestor deve ter presente os limites dos *cash-flows* anuais que terá de pagar no futuro, e nós estamos a falar de operações que se podem prolongar por 20 ou 30 anos, de acordo com o subjacente ou com o contrato que foi estabelecido.

Não sei, concretamente... Essa operação da Metro do Porto a que está a referir-se, como disse, não a conheço e não foi do conhecimento da Direção-Geral do Tesouro, na altura. Sei que um dos parâmetros da decisão – e julgo que aí a entidade que está a promover a contratação dessa operação o deve fazer – é transmitir toda a informação necessária à tomada de decisão a quem compete, e que, neste caso, será o responsável, o administrador, o gestor público que está à frente dessa empresa, o qual deve estar confortável com toda a informação que possui. Portanto, um dos motivos de análise, certamente, será os *cash-flows* futuros.

Também lhe gostaria de dizer que o *cash-flow* futuro não é uma ciência exata, e voltamos aqui à questão dos pressupostos. Quando calculo

o *cash-flow* futuro de um *swap*, hoje, tenho de determinar quais são os pressupostos que estou a utilizar, isto é, o que é que eu penso que será a evolução da taxa de referência. Por exemplo, hoje o nível das taxas de juro é muito parecido, é muito igual ao nível das taxas de juro de 2008 e, portanto, tenho de ter a consciência exata da situação em que estou a trabalhar.

Se eu tiver esses conhecimentos e tiver a capacidade de avaliar a situação, poderei assinar qualquer contrato, seja financeiro, seja de *swap*, seja de empréstimo. Julgo que esta questão das valências e dos conhecimentos técnicos se colocam a qualquer nível de decisão.

Se eu considero (e já estou aqui a falar em termos da capacidade de gestão do gestor público), se o gestor público considera que tem valências na sua empresa e que tem conhecimentos suficientes para contratar uma determinada operação, seja ela qual for, seja de *swap* ou não, deve fazê-lo; se não tem, deve socorrer-se das entidades que os têm, independentes da entidade que está a promover a venda ou a promoção desse produto, e deve ter capacidade para que o seu processo de tomada de decisão seja consciente e seja efetivamente no interesse público.

Não vejo que possa haver outra forma de o fazer. Portanto, quanto às empresas públicas que contrataram instrumentos de gestão de risco financeiro, estou convicto de que, na altura, os gestores tomaram a decisão em consciência e se socorreram de todos os métodos possíveis e que encontraram para tomar essa decisão. Se não tinham capacidade para tomar essa decisão, então, certamente não a deveriam ter tomado, mas compete a cada gestor avaliar isso.

Em relação aos *cash-flows* futuros, efetivamente, quando estabeleço os pressupostos de evolução das taxas de referência... Nomeadamente, na situação atual, as taxas de juro são muito semelhantes às de 2008 mas com

uma completa inversão na sua composição. Ou seja, em 2008 ou em 2007, estaria a falar de Euribor acima de 3% e de *spreads* abaixo de 1%; neste momento, estou a falar de Euribor abaixo de 1% e de *spreads* acima de 5%. Portanto, em termos da composição da taxa de juro, os parâmetros são completamente diferentes e daí, hoje em dia, o preço do dinheiro, digamos assim, não ser tão distinto daquilo que seria em 2008. Mas esse fator, na altura da decisão, não é conhecido.

Porém, não tenho conhecimento – obviamente, só posso falar pelos meus atos entre 2005 e 2007 na Direção-Geral do Tesouro – de nenhum gestor que, tendo que tomar uma decisão, tenha solicitado o apoio da Direção-Geral do Tesouro para o fazer e que esta não o tenha dado. Sempre que um gestor público solicitou o apoio da Direção-Geral do Tesouro para tomar uma decisão de contratação de um instrumento de gestão de risco financeiro a Direção-Geral do Tesouro consultou o Instituto de Gestão do Crédito Público, que era a entidade com valências para o fazer, e prestou o apoio que o gestor público lhe tinha pedido. Se esse gestor público necessitaria de outros apoios ou se houve gestores públicos que não necessitaram de apoio nenhum, isso, sinceramente, não lhe posso responder. Cada um saberá, dentro da sua empresa e à época, as condições e as capacidades técnicas que tinha para tomar essa decisão.

Falta-me só fazer uma referência ao visto prévio. Quanto a isso nada tenho a acrescentar, portanto, no que respeita ao visto prévio, se o Tribunal de Contas assim o entende, é uma decisão do Tribunal. Não sei se alguma vez julgou, se tomou alguma decisão, mas, efetivamente, é uma questão que pode ser colocada. Mas, isso, o Tribunal é que terá de saber, porque estas coisas das empresas públicas e do visto prévio são matérias não muito objetivas.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Ana Drago.

A Sr.^a Ana Drago (BE): — Sr. Presidente, Sr. Dr. José Castel-Branco, quero também agradecer a sua presença nesta Comissão.

Há um conjunto de matérias que já foram mais ou menos trabalhadas, mas estamos a ter alguma dificuldade nesta Comissão, porque, aparentemente, ninguém tinha responsabilidades diretas. Das pessoas e entidades que ouvimos até agora, da administração central, de órgãos de controlo ou de acompanhamento do setor empresarial do Estado, de responsabilidade política, aparentemente, ninguém tinha informação, ninguém sabia, ninguém deveria saber. Portanto, estamos a ter dificuldade em perceber exatamente como foi possível acumular responsabilidades financeiras tão gravosas para os contribuintes em tempos atuais sem que ninguém, aparentemente, na administração central do Estado, nos órgãos que fazem o acompanhamento do setor empresarial do Estado, na responsabilidade política, tivesse consciência daquilo que estava a ser feito.

Quando olhamos para as competências específicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças vemos a tutela financeira do setor empresarial do Estado, o acompanhamento dos relatórios de contas e a compilação de dados financeiros. Ora, há algo que eu queria perceber. A sua argumentação, até aqui, tem sido a de que os gestores, em particular aqueles que têm responsabilidades na área financeira, têm autonomia na gestão para tomar um conjunto de decisões, e creio que isto é compreensível. Não conseguimos compreender, porém, como é que há uma acumulação de dados e de contratos com responsabilidades financeiras graves para o Estado português sem que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças faça o controlo e o acompanhamento da acumulação dessas

responsabilidades.

Assim, gostava de lhe fazer uma pergunta, utilizando até os dados de um gráfico que nos foi deixado pelo Prof. Teixeira dos Santos quando aqui esteve.

Durante o tempo em que exerceu responsabilidades como Diretor-Geral, entre março de 2005 e agosto de 2007, houve quase uma duplicação das taxas Euribor nos diferentes prazos, a 3 meses, a 6 meses e a 1 ano. Portanto, entre o segundo semestre de 2015 e o segundo semestre de 2007, as taxas de juro saltaram quase de 2% para 4%, segundo os dados que o Prof. Teixeira dos Santos deixou à Comissão.

Então, há uma coisa que não consigo compreender. Se é certo que a gestão dos instrumentos de risco financeiro das empresas é uma matéria que começa a surgir no início dos anos 2000, gostava de perceber se a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ou a tutela política, quando houve esta subida abrupta das taxas de juro, não teve a preocupação de dizer ou de dar instruções ao setor empresarial do Estado (que já na altura, por dificuldades de financiamento do Orçamento do Estado, tinha contraído empréstimos avultados para um conjunto de investimentos) no sentido de contrair, ou de não contrair, ou de fazer uma gestão adequada dos riscos no que toca à variação da taxa de juro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, essa é uma pergunta complicada de responder, porque, no fundo, estaria a exigir que, na altura, houvesse uma sensibilidade em termos do acompanhamento global das empresas que permitisse uma intervenção da Direção-Geral do

Tesouro a um nível muito específico dos instrumentos de gestão de risco financeiro.

Tenho aqui os princípios de bom governo, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março — que é efetivamente um marco mas é de 2007 —, que refere algum tipo de informação financeira, refere a compilação dessa informação e, pela primeira vez, permite reunir num único local toda a informação, na Direção-Geral do Tesouro.

Não me parece que o simples facto de duplicação da taxa... E aí não estamos a falar de taxa de juro, estamos a falar da taxa de referência, da Euribor, porque acho que é importante termos esta noção do risco financeiro que está associado a qualquer operação: os nossos níveis de hoje são muito similares aos de 2008, temos taxas na casa dos 6% e 7%, só que a composição da taxa de juro, entre o referencial e os *spreads*, está completamente invertida, daí esta situação com os *swaps*.

Julgo que as empresas, nessa altura, já deveriam ter uma política ativa de gestão de risco financeiro, nomeadamente aquelas que tinham um maior número de operações. Portanto, estamos a falar de empresas que, face à sua atividade e à sua própria natureza, tinham de contratar muitas operações, quer em termos de desenvolvimento de infraestruturas quer na compra, por exemplo, de material circulante. Estamos a falar concretamente nas principais empresas de transportes.

Julgo que um gestor, ao administrar uma empresa, perante um volume substancial dos seus empréstimos, deveria ter essa preocupação, mas se não tivesse, e porque estamos numa sociedade comercial e concorrencial, certamente haveria muitas instituições bancárias e financeiras que lhe apresentariam propostas. Sei, conheço e recebi várias propostas de gestão de risco financeiro, vários programas para a gestão de risco financeiro, porque, na altura, era uma situação muito acutilante.

Portanto, acho que sim, que, efetivamente, as empresas já deveriam ter uma política, que não diria ativa, portanto, não diria uma preocupação no dia-a-dia, de gerir essas operações. Estamos a falar de uma política ativa que, na sua situação extrema, será até de haver pessoas responsáveis por diariamente acompanharem *mark-to-market* a evolução e as capacidades de inverter essa situação, portanto, estamos a falar quase numa negociação diária dessas situações, num volume muito grande dessas operações, mas isso dependeria das empresas. Julgo que sim, mas em termos de enquadramento legal, da existência de despachos ou de qualquer outra situação que o impusesse às empresas, que evidenciasse essa necessidade, não me recordo de qualquer situação.

Depois, a partir do Despacho n.º 101/2009, aí sim, há uma instrução clara — peço desculpa por estar aqui a ultrapassar o tempo do meu mandato, que foi até 2007 —, ou que me parece perfeitamente clara, nesse despacho, no sentido de que as empresas têm de ter uma política ativa e têm de intervir diariamente. Ou seja, uma empresa, a partir do momento em que usa os instrumentos de gestão de risco financeiro, tem de intervir diariamente no mercado, tem de acompanhar o mercado, tem de ter essas valências. Aí, sim, o Estado às vezes peca por não ter a capacidade de intervenção no mercado e de o acompanhar que têm as empresas privadas, por este ou aquele motivo, e então tem de se valer dos consultores, dos bancos, etc.

Mas, efetivamente, até 2007 não havia essa preocupação, não vejo em lado nenhum refletida essa preocupação; não vejo a preocupação nos relatórios da IGF, nomeadamente, de aconselhar a institucionalização de regras ou de qualquer outro tipo de regime para regulamentar a contratação de operações financeiras. Portanto, não me parece que existisse, na altura, essa preocupação global.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Ana Drago.

A Sr.^a Ana Drago (BE): — Confesso que vejo isso com uma certa estranheza, porque nos refere a resolução do Conselho de Ministros que tem a ver com essa quantificação e objetivação da informação do setor empresarial do Estado e nos fala da alteração feita ao Decreto-Lei n.º 588/99 pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, que estabelece exatamente essa obrigação de autorização da tutela — corrija-me se eu estiver errada — para um endividamento acima de 30% do capital social das empresas. Ou seja, aparentemente, a partir de 2007, há uma preocupação com as questões financeiras do setor empresarial do Estado, nomeadamente com o nível de endividamento. O que pareceria natural, perante a evolução das taxas de referência, era que houvesse também uma preocupação por parte da tutela em relação à gestão do risco dessa variação de taxas.

É certo que já um relatório da DGTF de 2011 diz que metade dos instrumentos de gestão do risco financeiro, à data de 30 de junho de 2011, foi contratada nos últimos três anos, ou seja, entre 2008 e 2011, mas, assim sendo, de alguma forma, a outra metade é anterior, já caindo no ano de 2007 e nos anos para trás. Portanto, já temos aqui um acumular de um número aparentemente significativo de contratos *swaps* que é necessário avaliar.

Assim, gostava de perceber como é que, perante a variação das taxas de referência, não há uma preocupação por parte da DGTF. Dada esta flutuação e este crescimento, dados os encargos das empresas e o endividamento, parecia-me natural que houvesse um olhar sobre a gestão do risco financeiro.

Mais do que isso, o que nos preocupa não é a questão de se fazer

contratos *swap* no sentido de proteger as empresas em relação à variação da taxa de juro — isso parece-nos aceitável e todas as pessoas se podem enganar numa avaliação da evolução da conjuntura económica, ninguém aqui consegue, com futurologia, perceber o que vai acontecer —, o que não conseguimos compreender é como são feitos contratos especulativos. Ou seja, como é que a DGTF, que faz o acompanhamento da gestão financeira, das responsabilidades financeiras, do setor empresarial do Estado não olha para o tipo de contratos que são feitos. Portanto, não é a gestão do risco financeiro, são os contratos que, aparentemente, nada têm a ver com a proteção da taxa de juro.

Gostava que nos explicasse uma coisa, e peço desculpa por, às vezes, dar uns exemplos um bocadinho abstrusos, mas se radicalizarmos o exemplo percebemos a estranheza da situação. É que, por exemplo, o relatório feito pelo IGCP refere que alguns contratos não são feitos necessariamente para proteger das variações das taxas de juro, parecem querer resultados financeiros de curto prazo. Ora, não podemos ter um diretor financeiro que pega no dinheiro da empresa e vai apostar em corridas de cavalos na tentativa de melhorar resultados financeiros! E, portanto, não conseguimos compreender como é que são feitos contratos que aparentemente nada têm a ver com a proteção da taxa de juro e como é que a DGTF, durante este tempo, nada sabe sobre esta matéria. Então, afinal, quem é que tinha a tutela financeira do setor empresarial do Estado?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, espero não dar exemplos piores ou mais complexos que os seus, mas aqui não aceito

essa situação de ser o último a saber, que, no fundo, é o que me está a transmitir. Não é essa a situação, é uma situação completamente diferente: a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ou a Direção-Geral do Tesouro na altura, acompanhava as empresas públicas e tinha determinadas preocupações nesse acompanhamento. Mas não era preocupação, na altura, a evolução dos *swaps*. Aliás, estas responsabilidades nem sequer estavam evidenciadas no balanço, porque a contabilização era feita em função dos *cash-flows* anuais, isto é, daquilo que a empresa paga e recebe, muito objetivamente daquilo que a empresa pagou e recebeu naquele exercício, que poderá afetar resultados, poderá afetar a conta financeira. Mas não estava refletido na maioria dos balanços das empresas o valor futuro, os *cash-flows* descontados dos *swaps*. Portanto, não existia essa preocupação.

Nós só sabemos aquilo que nos é transmitido e em lado nenhum é referido que a Direção-Geral do Tesouro teria de ter conhecimento prévio dessas operações — não tinha! Quanto muito, na altura em que se visitava as empresas, em que se dialogava com as empresas, em que se contactava com os diretores financeiros, poderíamos ter conhecimento — e tínhamos — de que havia empresas que tinham políticas mais ativas do que as outras na gestão do risco financeiro. E aí, se me permite um reparo, é absolutamente normal que, à medida que os anos passam, as empresas que têm políticas ativas de gestão de risco financeiro tenham e realizem mais contratos. É que, se tenho uma política ativa, vou ter de tentar corrigir, à medida que há uma evolução do *mark-to-market* e das responsabilidades da empresa, as responsabilidades dos contratos anteriores e, portanto, vou ter de reestruturar esses contratos.

Entre reestruturações (e não sei qual é o número de reestruturações, mas julgo que ultrapassa mais de metade dos contratos que foram estabelecidos) de operações já realizadas — e, no fundo, o que uma

reestruturação quer dizer é que existia uma política ativa de acompanhamento da gestão do risco financeiro, porque estou a reestruturar no sentido de melhorar e de diminuir o risco, julgo eu, ou deveria ser assim — o aumento do número de contratos é absolutamente natural. É que, entre as reestruturações dos anteriores e o estabelecimento de novos contratos para cobrir os subjacentes contratados nesse ano, o volume de contratos vai aumentando, o que também vai ao encontro daquilo que referi anteriormente: as empresas, a partir do momento em que começam a desenvolver uma política ativa de gestão do risco financeiro, têm de fazê-lo de uma forma gradual e crescente, têm de se ir adaptando às suas necessidades, têm de ganhar valências e têm de o ir fazendo de uma forma cada vez mais sistematizada.

É que esta é uma área em que, quando se começa, tem de se acompanhar, não se pode deixar. Caso contrário, as perdas podem ser muito grandes, não tenho qualquer dúvida.

Relativamente aos contratos especulativos, não tenho conhecimento; o Tesouro não teria de ser informado e não existem sinais evidentes em nenhuma documentação, produzida à época, de que houvesse situações graves com *swaps*, isto é, não há qualquer relatório que diga claramente: «Esta empresa...» — como a Metro do Porto ou qualquer outra invocada pelo Sr. Deputado — «... tem uma situação grave com este *swap*».

Em termos de conhecimento, estamos a falar de muitas operações, e não só dessas, e efetivamente não havia qualquer mecanismo, qualquer obrigatoriedade de conhecimento prévio ou de conhecimento posterior das operações. Se — poder-se-ia pôr a hipótese —, num determinado relatório e contas, uma empresa aparecesse com um resultado do ano demasiado sobrevalorizado, isto é, uma empresa que normalmente tivesse resultados de 10 milhões aparecesse com 20 milhões, fruto da contabilização, nesse

ano, de um *cash-flow* de um *swap*, efetivamente poder-se-ia pensar que aquele *swap* estaria a dar resultados especulativos e, aí sim, pedir para analisar. Mas também me parece que não existiu essa situação, pelo menos, não me recordo — poderá ter existido, mas não tive conhecimento.

Por outro lado, julgo que nós aqui também temos de entender o gradualismo da atuação da Direção-Geral do Tesouro. Partimos de uma situação, em 2005, em que não há informação de síntese, não há informação recolhida, não há sistemas de recolha de informação, não há prestação de informação específica das empresas, e em que a única informação que normalmente corria de forma sistematizada entre as empresas e a Direção-Geral seriam os relatórios e contas e os relatórios trimestrais de avaliação das contas. Não havia outro tipo de informação, e estamos a falar de informação institucional pública.

A partir da Resolução de 2007, há informação privilegiada (se é que se pode falar em privilégio do lado do acionista, mas, sendo o Estado acionista único, poderemos falar em privilégio no conhecimento das suas empresas públicas) relativamente às empresas públicas e elas passam a reportar, de uma forma sistematizada, todo o tipo de informação financeira.

Portanto, acho que temos de olhar com um certo gradualismo para o que existia antes de 2005, o que existia após 2007 e no final de 2007, quando abandonei as minhas funções, e o que existe atualmente. E aí parece-me que o gradualismo da atuação da Direção-Geral do Tesouro foi perfeitamente apropriado, perfeitamente ajustado àquilo que, na altura, se entendia por necessidades.

Houve um contacto direto com as empresas, visitámos empresas, falámos com os diretores financeiros e com os administradores, tivemos a sensibilidade de saber quais eram os pormenores, quais eram as

preocupações deles, mas essa questão nunca surgiu de uma maneira mais acutilante que obrigasse a uma intervenção direta.

Quanto à questão da corrida de cavalos que evocou, penso que o Sr. Presidente do Tribunal de Contas foi muito perentório quando cá esteve a ser ouvido, no sentido de dizer que com os dinheiros públicos não se pode especular. E julgo que aí não poderá haver a mínima dúvida. Não estamos a falar de finanças pessoais, não estamos a falar de arriscar. Normalmente, é muito usual comparar as finanças pessoais às finanças públicas, mas penso que isso é um erro tremendo, porque os pontos de contacto são muito pequenos. São muito bons para dar imagens, mas essas imagens, às vezes, pecam por ser demasiado simplistas. Consegue-se transmitir uma imagem, mas, por outro lado, pode-se estar a transmitir um conjunto de situações erróneas. Efetivamente, com os dinheiros públicos não se pode especular.

Agora, será muito grave contratar uma operação especulativa, mas também será muito grave não contratar uma operação de cobertura de risco.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Ana Drago (BE): — Sr. Dr. José Castel-Branco, falemos então de corridas de cavalos ou de especulação.

De acordo com a auditoria de 2008 da Inspeção-Geral de Finanças à REFER, em janeiro de 2007, a Dr.^a Maria Luís Albuquerque contratou um *swap* com a instituição bancária Merrill Lynch, cujo pagamento estava indexado — e vou ler-lhe a descrição do que era o contrato *swap* — «(...) ao número de observações diárias em que o diferencial entre a taxa a 10 anos CMS (constant maturity swap) da libra e a taxa a 10 anos CMS do euro é inferior a 0,15%» e o encaixe estava indexado ao número de

observações diárias em que o diferencial entre a taxa a 10 anos CMS da libra e a taxa Euribor a 2 anos é superior ou igual a zero.

Não consigo olhar para isto e perceber exatamente como é que isto protege o endividamento da REFER em relação a uma variação das taxas de referência. Portanto, tenho uma enorme dificuldade em olhar para isto e não perceber que isto seja «corridas de cavalos» ou especulação e, portanto, esteja fora daquilo que é o objeto social da empresa REFER.

Diz-nos o senhor que a DGTF não teria de saber e não teria de ser informada sobre a contratação deste tipo de *swaps* que vai além do objeto social da gestão financeira da REFER.

Ora, o que gostaria de perceber é quem é que, neste contexto, teria de ligar os alarmes, quem é que teria de sinalizar que, a partir de 2003, há um conjunto de contratos de gestão de risco financeiro, uns para proteger daquilo que pode ser a variação prejudicial para as empresas das taxas de referência em relação ao endividamento e outros que são, pura e simplesmente, exercícios especulativos, de jogar em casino para tentar melhorar resultados financeiros de curto prazo do setor empresarial do Estado.

Se não era a DGTF que teria de sinalizar isto, então, quem era? É que temos aqui um problema que, aparentemente, não era responsabilidade de ninguém! Ninguém sabia, ninguém tinha instrumentos... Então, ninguém estava a acompanhar aquilo que era o exercício da autonomia de gestão?! É que, se não, não é exercício da autonomia de gestão, é uma soberania à parte do setor empresarial do Estado.

Ora, o que, julgo, temos de perceber aqui é isto: quem é que deveria ter lançado o alarme? Quem deveria ter ligado o alarme e dito: «há aqui qualquer coisa que, subitamente, está a correr mal»?

O Sr. Presidente: — Queira concluir, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Ana Drago (BE): — Começou por ser, como disse o Sr. Deputado Paulo Sá, o Tribunal de Contas com algumas auditorias, mas aparentemente ninguém pegou nesses sinais e os levou para a frente naquilo que era o exercício da tutela financeira no setor empresarial do Estado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Peço desculpa por me ir repetir um pouco na argumentação dada ao Sr. Deputado Paulo Sá. Sr.^a Deputada, eu não vejo esses sinais. Aliás, começo a ficar preocupado porque já são duas pessoas que me alertam para a existência desses sinais, em 2006, e, na altura, não consegui vê-los. Provavelmente, eles existem, mas, na altura, não consegui vê-los. E nem sequer vejo qualquer referência a instrumentos de gestão de risco financeiro nesses relatos que acabou de fazer, quer do Tribunal de Contas, quer da Inspeção-Geral de Finanças. Não consigo ver sequer a expressão «gestão de risco financeiro» ou «contratação de instrumentos de gestão de risco financeiro». Não consigo ver qualquer preocupação com isso.

Consigo ver o aumento do risco, que efetivamente existe sempre que existe o aumento do passivo financeiro de uma empresa, porque qualquer contrato financeiro envolve risco. E, portanto, se aumento o volume dos contratos, estou a aumentar o risco da empresa.

Quanto à questão sobre a REFER, sinceramente não percebi o início da pergunta e não consigo particularizar a situação da REFER. O que sei é

que existem contratos especulativos, existem contratos complexos, existe uma classificação de complexidade, mas, na minha opinião, essa complexidade depende de quem está a ler e a avaliar a operação.

E, mais uma vez, repito: em consciência, julgo que todos os gestores públicos que contrataram *swaps* — e isto, obviamente, de uma forma genérica, não estou a particularizar qualquer situação —, quando o fizeram, e estamos a falar das pessoas que tinham a capacidade para autorizar e contratar essas operações, certamente fizeram-no com o melhor conhecimento de causa e conscientes de que tinham capacidade suficiente para o fazer. E isto é um pressuposto, porque, não sendo admissíveis operações especulativas com dinheiros públicos, o gestor, quando toma uma decisão, deve saber exatamente e ter consciência daquilo que está a fazer.

Relativamente à correção das operações, Sr.^a Deputada, quando refiro a necessidade de as empresas, à medida que vai crescendo o seu endividamento e as suas responsabilidades, terem uma política ativa de gestão de risco financeiro, é exatamente isso que quero dizer. As empresas devem tentar corrigir as situações, isto é, a empresa deve diariamente acompanhar a sua carteira, nomeadamente a sua carteira de derivados, e deve, de uma forma ativa, avaliar a carteira. E se, num determinado momento, a empresa ou as pessoas que nessa empresa acompanham a carteira sinalizam perante o gestor ou o administrador que um determinado *swap* ou uma determinada operação, tenha ela sido contratada, reestruturada, reorganizada ou liquidada por outro anterior administrador, representa um risco acrescido, ela deve ser corrigida com outra operação contrária — isto, se for possível, porque há situações em que tal sairá mais caro do que nada fazer. É que também há limitações no próprio mercado financeiro em função dos riscos que se podem assumir, porque, a certa

altura, de correção em correção, acaba-se mesmo por cair na especulação. Mas isso compete, sem dúvida, aos gestores e aos administradores dessas empresas.

Agora, quero referir o seguinte: em termos de mercado financeiro, quando se fala de operações, estamos a falar de grandes responsabilidades. E não podemos ter a veleidade de pensar que qualquer funcionário da Direção-Geral do Tesouro, por muito competente e eficiente que fosse, sentado na sua secretária ou a falar ao telefone com o diretor financeiro, pudesse acompanhar e fazer uma política ativa de gestão de risco financeiro. Não é assim que se faz. É necessário ter pessoas responsáveis nas organizações, nomeadamente nas empresas públicas, que diariamente acompanham os mercados (têm essa função, essa responsabilidade, essa valência técnica) e propõem operações de correção. Não é possível uma pessoa, estando sentada à distância, dizer: «Este *swap* está com uma grande responsabilidade, faça uma cobertura de risco ou tenha uma atuação direta sobre este *swap*». Isto é completamente impossível.

E, de certa forma, as próprias entidades financeiras e as entidades bancárias estão muito atentas a essas situações, porque o objetivo delas é fazer o maior número possível de operações. Assim, como normalmente conhecem as carteiras, elas próprias propõem situações de reestruturação e de correção, antecipando-se às próprias empresas.

Julgo que, aqui, o ideal seria a empresa ter a capacidade para o fazer diretamente. Se não o conseguir, que se socorra das várias propostas que vai recebendo para sinalizar um determinado problema e corrigi-lo.

Agora, política ativa de gestão de risco financeiro é feita no local, pelas empresas e por pessoas contratadas especificamente para essa matéria, e nunca por uma Direção-Geral que tem técnicos que acompanham a empresa.

A Direção-Geral tem, em função dos reportes e da transmissão de informação, de sinalizar se existem problemas, se os relatórios e contas evidenciam esses problemas, ou se algum auditor no conselho de fiscalização evidenciou esse problema ou alguma auditoria das entidades externas de auditoria, no caso da Inspeção-Geral de Finanças ou do Tribunal de Contas.

Caso contrário, é muito difícil a um funcionário, que está sentado numa secretária, ou a um diretor-geral, que está sentado por acaso no Terreiro do Paço mas numa secretária também, contactar a empresa e saber se a empresa tem ou não oportunidade de fazer uma operação de cobertura de risco financeiro de um determinado instrumento que naquele momento apresenta um risco acrescido.

Repare que há instrumentos que num determinado momento têm *mar-to-market* muito negativos e depois ele evolui de uma forma completamente distinta, em função das taxas de referência.

Mais uma vez, é necessário ter consciência de que quando avaliamos num determinado instrumento de *swap* o *mark-to-market*, estamos a considerar determinados pressupostos. E quanto à pergunta sobre se numa determinada situação de subida das taxas de juro não deveria ter havido uma nota da Direção-Geral do Tesouro para que houvesse uma política ativa de gestão de risco financeiro, eu diria que nessa situação não seria necessário, porque essa é a situação mais fácil, em que o gestor identifica a facilidade de fazer operações de cobertura de risco financeiro.

Por exemplo, quando sei que a taxa de referência vai subir e quando toda a gente me diz que vai subir, não tenho problema nenhum, é facilímo de fazer: contrato a variável, fixo e, depois, quando ela subir, a minha taxa fixa já não mexe. Portanto, aí é simples.

O problema é quando estamos lá em cima, ninguém sabe que estamos lá em cima e começamos a descer, e toda a gente começa a cobrir-se para não subir e a taxa de juro desce. Aí é que há problemas. Quando passa de 2 para 4 e de 4 para 5 e chega aos 5 e tal, não há problema nenhum.

A situação atual, por exemplo, é muito mais dramática porque temos dois termos que não sabemos como vão evoluir. Temos um *spread* de 5, 6% e temos uma taxa de referência pequeníssima. Mesmo que a taxa suba, o *spread* pode descer. À medida que o *rating* soberano e das empresas públicas for piorando ou melhorando, o *spread* irá reagir e nós não sabemos como. Enquanto relativamente à taxa de referência, a Euribor, sabemos mais ou menos o que poderá não acontecer no futuro — porque descer muito mais é capaz de ser complicado —, em relação ao *spread* não sabemos.

Portanto, na situação que referiu, naquele período entre 2005 e 2007, em que a Euribor subiu de 2 para 4% e continuou a subir, seria fácil perceber que aí tinha de se fazer a cobertura da taxa, aproveitando o facto de se conseguir fixar uma taxa a níveis inferiores ao que era expectável.

Já agora, peço desculpa por fazer esta referência, mas gostaria de referir que estamos a falar de contratos de 10, 15 ou 20 anos e eu sabia que era expectável subir — eu sabia, enfim, falo aqui em termos de opinião generalizada — num período relativamente curto, porque ninguém pode ter a veleidade de pensar que a taxa de referência iria subir durante os próximos 20 anos. Ou seja, naturalmente que haveria que subir e, certamente, numa altura posterior — e é aí que se jogam os contratos de gestão de risco financeiro —, teria de descer.

Portanto, no fundo, o objetivo da cobertura era o de estabilizar o volume de encargos financeiros da empresa, ou seja, saber exatamente qual

o volume de encargos financeiros, quais os recursos que a empresa teria de aportar para suportar esses encargos financeiros, porque ficariam fixos a uma determinada taxa. Isto é, apesar das variações do indexante, passaria, com uma taxa fixa, a pagar 100 e saberia que nos próximos 20 anos pagaria sempre 100. Mas se depois o referencial baixasse e eu não tivesse feito cobertura, podia pagar 80 ou 70 ou 60. Isto, no fundo, é que é a gestão do risco financeiro: estabelecer parâmetros para evitar grandes oscilações nas responsabilidades das empresas.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à Sr.^a Deputada Elsa Cordeiro.

Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Presidente, quero desde já agradecer a presença do Dr. José Emílio Castel-Branco por ter-se disponibilizado e por estar hoje connosco nesta Comissão de Inquérito.

Começo pelos alertas. Não vou referir-me a sinais mas aos alertas que eram já evidentes desde 2006 e que já em várias audições, no âmbito da presente Comissão de Inquérito, foram referidos.

Aliás, é do conhecimento público que, pelo menos desde 2006, de acordo com o seu programa de fiscalização, o Tribunal de Contas realizou auditorias de gestão a várias empresas do sector público empresarial e que em 2006 surgiu o primeiro alerta sobre a contratação de *swaps* de taxa de juro. Num dos seus relatórios refere-se que tal regime não se revelou a melhor opção, considerando o contexto macroeconómico de evolução da taxa de juro praticada em regime de taxa variável, que se revelava muito mais vantajoso. O mesmo relatório deu também conta da inexistência de fundamentação quanto à opção tomada. Nesses mesmos relatórios, o

Tribunal de Contas teve ainda o cuidado de analisar o impacto financeiro que a rubrica «juros» teve na soma dos custos e perdas destas empresas. Ou seja, o Tribunal de Contas chegou a fazê-lo e a Inspeção-Geral de Finanças disse, em 2005, que os resultados positivos conseguidos com os contratos *swap* naquela época dificilmente se iriam repetir no futuro.

Por isso, penso que estes sinais, estes alertas, na altura em que o Dr. José Castel-Branco estava na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, eram alertas que o Sr. Doutor poderia ter levado em conta. E reforço esta questão porque penso que é importante, é primordial que isto fique devidamente esclarecido.

A minha pergunta é, tendo a Direção-Geral do Tesouro e Finanças a missão de assegurar o acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público, como eu já disse, após estes alertas do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças, foi ou não levada a cabo alguma intervenção mais profunda por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças quanto a esta ou outras situações referentes à utilização destes contratos de gestão de risco financeiro, mas junto das empresas do sector empresarial do Estado? Isto é que é importante saber! O que é que realmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças fez junto das empresas do sector empresarial do Estado. É esta a minha primeira questão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, realmente, começo a ficar preocupado, porque já é a terceira pessoa que manifesta a existência de sinais. Mas, no caso concreto da sua pergunta, e agradeço que o tenha feito, a Sr.^a Deputada concretizou exatamente o que estava a

mencionar. Referiu-se a uma intervenção do Tribunal de Contas de 2005, não sei se junto...

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — 2006!

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Relativamente a 2005, mas foi publicado em 2006.

A Sr.^a Deputada referiu uma intervenção do Tribunal de Contas, publicada em 2006, que diz que o regime de cobertura da taxa de juro variável não se revelou eficiente. Diria que, no período de 2005 a 2007, a gestão do risco financeiro das empresas passava exatamente pela cobertura do risco financeiro associado às taxas de juro variáveis, porque efetivamente houve uma evolução muito positiva, ou melhor, uma subida acentuada de Euribor — não sei se é positiva ou negativa, peço desculpa por esta afirmação — e efetivamente, nesse período, a gestão do risco financeiro passou pela fixação de taxas de juro a níveis que na altura seriam considerados desejáveis face às perspetivas de subida da taxa variável.

Portanto, não creio que essas operações se tivessem repetido nos anos de 2005 a 2007. Pelo contrário, julgo que grande parte das operações deverá ter sido — e aqui estou a fazer uma suposição, porque, como lhe disse, não as conheço na totalidade ou pelo menos não as conhecia na altura na totalidade — *swaps* de taxa de juro variável para fixa, ao contrário, nomeadamente da República, porque emite a taxa fixa.

Por conseguinte, julgo que — e isto já foi evidenciado também pelo Sr. Inspetor-Geral de Finanças na sua audição nesta Comissão — é essa a suposição na gestão de risco financeiro. Portanto, se me permite, não vejo aí qualquer referencial, qualquer sinal ou qualquer luz que se pudesse acender relativamente à errada política de gestão de risco financeiro

desenvolvida pelas empresas. E não vi claramente ainda, quer o Tribunal quer a própria Inspeção, fazerem uma referência clara e objetiva a que determinada empresa tivesse política errada de cobertura de risco financeiro e que o fizesse de forma objetiva. Julgo que isso não será aceitável.

Por outro lado, relativamente à Inspeção-Geral de Finanças, realce-se que, de acordo também com o que o Sr. Inspetor-Geral de Finanças transmitiu, competia — e compete, falo no passado face à razão da minha presença aqui —, entre 2005 e 2007, à Direção-Geral do Tesouro o acompanhamento das empresas públicas, nomeadamente na área financeira.

Agora, peço desculpa, mas uma afirmação como a que a Sr.^a Deputada acabou de citar do relatório, que diz que dificilmente no futuro se verificarão resultados positivos como os atingidos até ao momento, parece-me óbvia. Mas isso não é nenhum alerta! Isso é dizer que tive resultados positivos num determinado ano e que seria desejável voltar a atingir resultados positivos. Mas, normalmente, atingir sempre resultados positivos é difícil. O facto de se terem atingido no passado não quer dizer que se atinjam no futuro porque, nestas coisas da economia e das finanças, o passado não é prova de que o futuro assim o será. Estamos face a ciências que não são exatas.

Por isso, peço desculpa mais uma vez e agradeço a oportunidade que me dá de refutar essa expressão, porque a Sr.^a Deputada teve a amabilidade e a gentileza de ler exatamente o que está escrito no relatório, mas não me parece que daí decorra nenhum sinal de alerta. Parece-me uma evidência. Enfim, podia utilizar uma expressão mais comum, mas a verdade é que o facto de eu ter atingido resultados positivos com uma determinada ação não quer dizer que vá atingir os mesmos resultados no futuro. Também não diz que vão ser desastrosos nem que vão ser negativos. Diz que são resultados.

Aliás, permita-me ainda reforçar a minha opinião. Julgo que as empresas têm de ter uma política de gestão de risco financeiro ativa, no dia-a-dia. Têm de acompanhar os mercados, a partir do momento em que contratam operações deste nível, a partir do momento em que contratam operações complexas. É que, mesmo na fase mais banal, mais simples dos *swaps*, eles continuam a ser operações complexas, com maior ou menor grau de complexidade, mas têm de ser entendidas como tais, porque não há dois contratos de *swap* iguais, e penso que se, efetivamente, os efeitos de uma determinada operação de um determinado *swap* estavam esgotados, a empresa, no âmbito da sua gestão ativa, deveria pôr em causa essa operação e estudar uma forma ou a possibilidade de a reestruturar – se ela viesse a ter resultados negativos...

Da parte que a Sr.^a Deputada acabou de ler do relatório da Inspeção-Geral de Finanças, não realço qualquer alerta para resultados futuros negativos ou demasiado negativos, isto é, com demasiado risco. Não, pelo contrário, diz que teve resultados positivos e que no futuro... Enfim, esse seria o melhor dos mundos: ter tido resultados positivos durante dois ou três anos e continuar assim nos 10 anos seguintes. É, aliás, essa a própria génese dos contratos de gestão de risco financeiro, onde há momentos em que estamos acima do que estava estipulado e, portanto, o que tentamos é alisar.

Enfim, já estou a pronunciar-me um pouco para além do que seriam as minhas competências. Peço desculpa aos Srs. Deputados mas de vez em quando fogem-me as palavras para uma interpretação pessoal, que também queria evitar, de certa forma.

O Sr. Presidente: — A Sr.^a Deputada Elsa Cordeiro dispõe ainda de 6 minutos. Faça o favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Doutor, ainda em relação à resposta que deu, quero dizer-lhe que, quanto à Metro de Lisboa, a Inspeção-Geral de Finanças, disse, em 2006, que os *swaps* contratados pela empresa cobrem os riscos nos primeiros três ou quatro anos, mas que deixam em aberto, com maior risco, os restantes anos. Isto é frisado nesse relatório. Por isso, penso que é mais um sinal que não devemos deixar de levar em conta, mesmo depois do que o Sr. Dr. José Castel-Branco nos disse hoje.

Quero referir algo que o Dr. Guilherme d'Oliveira Martins disse nesta mesma Comissão, isto é, que «os gestores públicos não tiveram uma gestão prudente». Isto para ir ao encontro do que me estava a dizer, da necessidade que existe de, ao contratarem este tipo de contratos com instrumentos de gestão de risco financeiro, haver uma análise diária dos mesmos. Mas o Dr. Guilherme d'Oliveira Martins é da opinião que os próprios gestores não tiveram uma gestão prudente.

Depois do que nos disse e tendo referido há pouco, logo no início da sua intervenção, que acha que os contratos com este tipo de instrumentos são absolutamente normais, podemos, então, concluir que, na sua opinião, houve uma gestão prudente por parte dos gestores públicos que utilizaram estes instrumentos de cobertura de risco financeiro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, começo pela parte final da sua questão. Diria que não só são normais como são desejáveis. Julgo que deveremos ter presente que é absolutamente normal e

desejável que o Estado e as suas instituições com responsabilidades financeiras mantenham políticas ativas de gestão de risco financeiro, sob pena de estarmos a prejudicar gravemente o Estado, caso haja impedimentos a essa atividade.

O que acho que, em princípio, não se deverá induzir da minha resposta é que qualquer atividade neste âmbito é razoável e aceitável. Não é! Deve ser uma política transparente, eficiente e com os meios necessários para o fazer, porque uma coisa é fazer, outra coisa é fazer bem e outra coisa é fazer mal. Portanto, temos de distinguir aqui perfeitamente em que situação e em que campo é que estamos a falar.

Não estou de forma nenhuma a dizer que se pode fazer mal (e espero que, claramente, isso fique patente das minhas palavras), estou a dizer que se deve fazer. Não tenho a mínima dúvida de que estes contratos são desejáveis e devem ser feitos de forma consciente, de forma efetiva e mediante um sistema de controlo e acompanhamento, e competirá ao Governo decidir qual o melhor face à situação que foi criada,

No que respeita às afirmações do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, sinceramente não tenho presente se ele fez um juízo de valor sobre os gestores públicos e sobre uma gestão prudente ou não. Julgo e depreendo, e focando o trecho que leu da Inspeção-Geral de Finanças, quando esta diz que uma determinada operação teve resultados nos primeiros três/quatro anos mas no futuro deverá ser revista, que o que está em causa é fazer uma nova operação; não é não fazer operações.

Penso que aí temos de ter a consciência exata daquilo que estamos a dizer: se tenho uma operação que tenho a consciência que no futuro será prejudicial à empresa, ao País ou, em último caso, aos contribuintes, tenho a obrigação de, dentro de uma política ativa de gestão de risco financeiro, reestruturar essa operação. E aí, sim, a Inspeção deveria acompanhar se no

futuro, nos anos seguintes, essa operação foi analisada e se se verificou a hipótese, ao ser reestruturada, de minimizar os riscos que estariam patentes na operação inicial. Contudo, nunca, nunca deixar correr a operação!...

Penso que a melhor forma de defendermos o interesse público é manter uma política ativa de gestão de risco financeiro, ou seja, intervir sobre as operações feitas e não esperar, simplesmente, que o risco passe e as operações desapareçam. Não pode ser essa a forma.

E quando se intervém com uma política ativa devem medir-se os custos e os riscos que estão a assumir-se na nova operação. Qualquer operação nova assume riscos, e normalmente assume riscos superiores à operação de base inicial, portanto, eles devem ser medidos e assumidos.

Tenho a certeza que o Sr. Presidente do Tribunal de Contas, quando se referiu aos gestores públicos, certamente não generalizou. Não quero, aqui, estar a deduzir de palavras que não consigo reproduzir e das quais nem me recordo, mas certamente que ele não generalizou aos gestores públicos, porque, não sendo uma classe, digamos assim, são um conjunto de pessoas que está em funções em muitas empresas, em mais de uma centena de empresas. Estamos a falar de um conjunto muito vasto de pessoas — uns que são funcionários públicos, outros que não são; uns que estão ligados à atividade privada e de certa forma, durante um período, desempenham funções em funções públicas junto das empresas —, portanto, não gostaria de generalizar.

Porém, não tenho a mínima dúvida de que, como em todas as classes (se é que me permitem chamar os gestores públicos uma classe, certamente que não o são, nem nunca o serão), enfim, nesse grupo de gestores públicos, certamente haverá pessoas mais prudentes, pessoas menos prudentes, pessoas imprudentes e pessoas absolutamente conservadoras. Haverá de tudo, não é?

Mas penso que não me compete nem julgar, nem avaliar o desempenho de qualquer gestor público. Mas certamente que sim; há gestores públicos que não tiveram uma gestão prudente, há gestores que tiveram gestões mais agressivas e há outros que tiveram gestões mais conservadoras. Não lhe sei responder exatamente quem e em que situações.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Doutor, indo também ao encontro daquilo que nos acabou de dizer, volto a referir algo que o Inspetor-Geral de Finanças, Dr. Leite Martins, afirmou: «não posso usurpar as funções da Direção-Geral do Tesouro e Finanças; nós sinalizamos o problema e colocamo-lo nas mãos do decisor político».

A questão que lhe coloco é a seguinte: foi dada alguma indicação, durante o seu mandato, pela tutela quanto à utilização destes instrumentos de gestão de risco financeiro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Enfim, como ex-Diretor-Geral do Tesouro, congratulo-me com essa expressão do Sr. Inspetor-Geral de Finanças de que não usurpou as funções da DGT. Acho até de relevar essa situação, porque julgo que cada um terá o seu papel. A DGT tem um papel muito importante na administração financeira do Estado, um papel que nem sempre é reconhecido, porque, de certa forma, é um papel passivo e só é falada por razões negativas, como é este o caso, em que estão a ser imputadas algumas responsabilidades no acompanhamento do setor

empresarial do Estado, e, sinceramente, espero que os Srs. Deputados cheguem a uma conclusão muito objetiva sobre essa matéria.

Mas a Direção-Geral do Tesouro é uma Direção que — e refiro-me aos anos em que lá desempenhei funções e que conheço — intervém em muitas áreas e muitas matérias, mais do que aquelas que são imagináveis por parte dos Srs. Deputados, e tem um papel muito relevante na administração financeira do Estado enquanto entidade executiva.

Refiro também que, às vezes, é muito complicado executar, porque quem toma decisões corre um risco muito grande e normalmente quem as avalia tem a complexidade da avaliação, tem, diria, de certa forma, a humildade que reconhecer que é um avaliador e não é um decisor (e deve tê-la), mas deve ter presente que a avaliação normalmente é subjetiva e não tem a responsabilidade de quem tomou a decisão.

Portanto, congratulo-me com essas palavras do Sr. Inspetor-Geral de Finanças, nas quais, realmente, reconhece o papel e a preponderância da atividade, enquanto entidade executora, da Direção-Geral do Tesouro e que se submete aos julgamentos das entidades que têm esse papel, nomeadamente a IGF e o Tribunal de Contas. Sem dúvida nenhuma que a Direção-Geral do Tesouro é uma entidade executora.

Relativamente às outras questões, não vejo nessa matéria qualquer reparo à atuação da Direção-Geral do Tesouro.

Enfim, dos relatórios (mantenho, mais uma vez, essa afirmação) não consigo induzir, quer dos relatos da auditoria, da inspeção, quer dos relatos do Tribunal, qualquer reparo à atuação da Direção-Geral do Tesouro nesse momento. E mais: não consigo induzir dos relatórios qualquer menção à plausível gravidade da existência de contratos especulativos no setor empresarial do Estado.

No que concerne à Direção-Geral do Tesouro, julgo que tal como nunca percecionou esses sinais junto das empresas públicas e das entidades de auditoria e de supervisão, nomeadamente o Tribunal de Contas e a IGF, também nunca o sinalizou aos membros do Governo competentes.

Portanto, julgo que nesse período, entre 2005 e 2007, a Direção-Geral do Tesouro nunca sinalizou, como seria sua obrigação caso tivesse detetado qualquer anomalia, e como fez em muitas situações, ao membro do Governo responsável pela tutela financeira qualquer responsabilidade acrescida nesta matéria. E não o fez por um motivo muito simples, que tenho repetido quase à exaustão durante esta manhã: não o fez porque não tínhamos esses sinais e também porque nunca fomos sinalizados por isso por mais nenhuma entidade.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Peço imensa desculpa por insistir, mas fiz a pergunta ao contrário: perguntei quais foram as orientações da tutela.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, está-me a pedir as orientações da tutela relativamente a quê?

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Relativamente à Direção-Geral do Tesouro.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — E aos instrumentos de gestão de risco financeiro?

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Isso mesmo.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Não me recordo de nenhuma.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, queira continuar.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — O representante do Banco de Portugal também esteve nesta Comissão e referiu que não competia ao Banco de Portugal a supervisão.

Gostaríamos de ouvir a sua opinião sobre onde é que esta supervisão falhou. Depois de tudo aquilo que nos tem dito durante esta manhã, era importante saber, realmente, quem é que deveria ter feito a supervisão quanto a este assunto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, já extravasei um bocadinho a razão que me trouxe aqui, formulando algumas opções e algumas afirmações de índole mais pessoal. Quando aqui entrei, não tinha essa expectativa, pois vinha com um certo formalismo no sentido de responder apenas àquilo que me competiria relativamente ao exercício do meu mandato entre 2005 e 2007. Não riscaria qualquer opinião relativamente à supervisão desse sistema.

Enfim, não sei se o representante do Banco de Portugal referiu competências de algumas entidades, não faço a mínima ideia. O que lhe posso garantir é que a Direção-Geral do Tesouro é responsável, e era-o à data, pelo acompanhamento das empresas do setor empresarial do Estado, fê-lo com exigência, fê-lo o mais possível com um grau de proximidade dessas empresas — visitámos empresas, contactámo-las diretamente, conhecemos as contrapartes, digamos assim, mantivemos um contato muito estreito. E, durante a minha atuação, penso que tudo fiz para conhecer melhor essas empresas.

Nesse sentido, julgo que a Direção-Geral do Tesouro tem essa responsabilidade e cumpriu as suas funções, apesar dos reparos que os Srs. Deputados têm feito relativamente aos sinais.

Mas, sinceramente, não recordo da sinalização de qualquer responsabilidade acrescida nesta matéria. Nessa época, entre 2005 e 2007, não me recordo de que alguém sequer falasse nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — À época do seu mandato, entre 2006 e 2007, e como hoje já vários grupos parlamentares aqui referiram, estes instrumentos de gestão de risco financeiro, face às constantes flutuações do mercado financeiro nessa época, refletida numa significativa e progressiva subida da taxa de juro que se registava, começaram o ser utilizados para a cobertura de risco financeiro pelas empresas do setor empresarial do Estado.

Hoje mesmo, disse-nos aqui, após uma questão colocada pelo Deputado Paulo Sá, que algumas empresas tinham consultado a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e outras não, mas não explicou. A nossa

dúvida é porque é que algumas empresas do setor empresarial do Estado tinham um determinado procedimento e porque é que outras empresas tinham outro procedimento. Nunca se questionaram porque é que isso acontecia?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Presidente, Sr.^a Deputada, efetivamente, algumas empresas consultavam a Direção-Geral do Tesouro, e julgo que o continuam a fazer, quando, relativamente aos instrumentos de gestão de risco financeiro, estavam subjacentes empréstimos ou operações financeiras com garantia do Estado. E aí, como normalmente era obrigatória a autorização para a concessão da garantia do Estado da parte da Direção-Geral do Tesouro, julgo que essas operações efetivamente teriam que vir ao conhecimento da Direção-Geral do Tesouro por via do empréstimo subjacente que teria que teria que ser garantido pelo Estado.

De uma forma voluntária, julgo que as empresas, face à dimensão dos empréstimos, face à dimensão das operações... Neste momento, tenho presente o caso da EGREP — encontrei alguma documentação sobre a mesma — que consultou a Direção-Geral do Tesouro. Julgo que, no fundo, porque o próprio gestor entendia que, na contratação desta operação, necessitava de algum conforto, digamos assim, do acionista, porque efetivamente são responsabilidades muito grandes. Estamos a falar de operações de 300/400 milhões de euros, portanto, são responsabilidades muito grandes assumidas pela entidade executora, pelo que procuraria o conforto do acionista. Logo, não me parece que haja de uma forma

sistematizada uma consulta generalizada à Direção-Geral do Tesouro. Não, pelo contrário, foram só questões pontuais.

Recordo-me da EGREP porque tive oportunidade de fazer um levantamento dessa situação. Não sei se para além dos empréstimos garantidos terá havido ou não outra consulta direta, mas penso que seria uma dúvida da parte do gestor da empresa, porque procuraria o conforto do acionista. Não a aprovação, não a autorização, porque essa não era obrigatória, nem sequer um parecer, porque também não era obrigatório, mas procuraria o conforto e, no fundo, também encontrar algumas valências. Repare: a EGREP é uma empresa de dimensão relativamente pequena que tem operações muito volumosas e, portanto, julgo que, de certa forma, terá consultado o acionista também como uma medida prudencial.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Doutor, já há pouco nos disse que, na altura do seu mandato, o mais importante eram os financiamentos diretos que as empresas do setor empresarial do Estado faziam.

Pergunto-lhe se alguma vez houve a pretensão ou a tentativa de fazer uma recolha de informação em relação a esses financiamentos diretos que utilizavam os instrumentos de gestão de risco financeiro.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Não, Sr.^a Deputada, até 2007, com a Resolução n.º 49/2007, não houve essa preocupação. Pelo contrário, a Direção-Geral do Tesouro é que tinha uma política ativa de ir

ao encontro das empresas, recolher informação, como de certa forma é feito pelas auditorias do Tribunal de Contas e da IGF. E, portanto, seria mais a disponibilização da Direção-Geral do Tesouro para o fazer, porque as empresas não tinham obrigação nem havia nenhuma forma, não tinha ainda sido criado nenhum instrumento de recolha dessa informação junto das empresas públicas.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Elsa Cordeiro, tem a palavra.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, tivemos ontem nesta nossa Comissão de Inquérito a audição da Sr.^a Diretora-Geral, Dr.^a Elsa Roncon dos Santos, que várias vezes nos deu conta da falta de meios que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças dispõe para a análise destes contratos complexos.

Hoje mesmo afirmou aqui, perante nós, que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças não podia, sozinha, fazer a avaliação de risco, o nível de complexidade de qualquer contrato com instrumentos de gestão de risco financeiro. O que pretendo aqui dizer é que, a nosso ver, a sua afirmação vai consubstanciar a decisão deste Governo, que decidiu, em boa hora, reforçar as competências do IGCP para resolver um problema que, realmente, vinha a agudizar-se e que herdou do anterior Governo. Mas para isso houve necessidade de se alterar a lei orgânica, e demorou algum tempo para que isso acontecesse. O que gostaria de ouvir é se concorda com esta decisão do Governo, ao alterar a lei orgânica e reforçar as competências do IGCP.

O Sr. Presidente: — A Sr.^a Deputada tem o direito de fazer esta pergunta e apenas quero sublinhar que está para além da condição do

Diretor-Geral, no seu período temporal. Mas se ele entender responder, responderá; o critério será do inquirido.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^a Deputada, realmente, tenho alguma dificuldade em responder. Por um lado, sou funcionário da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e não me posso esquecer também dessa qualidade. Não me compete a mim, de forma alguma, avaliar as decisões do Governo, nomeadamente nesta matéria e, portanto, não farei qualquer juízo de valor sobre a alteração da lei orgânica do IGCP.

O que lhe posso dizer é que durante o meu mandato participei na alteração da lei orgânica da Direção-Geral do Tesouro, que, na altura, também transferiu para o IGCP a área da tesouraria do Estado e, portanto, foi uma alteração muito profunda das competências da Direção-Geral do Tesouro e das competências do Instituto de Gestão de Crédito Público. Posso dizer que, nessa altura, numa lei orgânica na qual, obviamente, enquanto Diretor-Geral, participei ativamente e colaborei, foi criado o GASEPC (Gabinete de Acompanhamento do Sector Empresarial, das Parcerias e das Concessões) dentro da Direção-Geral do Tesouro, na altura em que a Direção-Geral do Tesouro passou a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, e também tive o privilégio de ser o Diretor-Geral do Tesouro e Finanças – por um mês, mas enfim, vale.

Foi então criado o GASEPC, que é um gabinete especial de acompanhamento das empresas públicas e, enfim, das parcerias público-privadas, das concessões. Mas, nomeadamente na área das empresas públicas, foi criada uma unidade especial dentro da Direção-Geral do Tesouro para acompanhar essas matérias.

Portanto, houve uma preocupação e julgo que essa preocupação deve ser reforçada. Qualquer medida que vá no sentido de reforçar a atividade da Direção-Geral do Tesouro e Finanças no acompanhamento do setor empresarial do Estado e melhorar os meios que estão ao dispor da DGTF para o fazer, julgo que é uma medida positiva e que deverá ser tomada.

Relativamente ao IGCP, como lhe digo, é importante que o Estado disponha de meios e de valências próximas daquilo que têm as empresas privadas com dimensões similares. Portanto, estaria aqui no domínio das grandes empresas privadas, que têm participações, que têm políticas ativas de gestão de risco financeiro – e há muitas, nomeadamente empresas que atuam em áreas muito concorrenciais – e julgo que o Estado deve ter valências muito próximas. Ora, se houver um instituto que possa juntar e unir, ter essa competência e ter essa capacidade para colocar o Estado, em nível de conhecimentos, próximo ou ao nível do das entidades privadas e dos bancos — obviamente, é impossível equiparar, mas ter capacidade de intervenção nessas matérias —, julgo que é positivo, julgo que é muito positivo.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, queira continuar, por favor.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Sr. Presidente, penso que poderemos colocar qualquer questão e quem está a ser questionado poderá responder às mesmas ou não. Por isso, há toda a liberdade em questionarmos e, vice-versa, em responder ou não.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, disse que podia colocar todas as questões, limitei-me a salvaguardar a posição do inquirido. O inquirido responderá, querendo, e foi o caso. Queira continuar, por favor.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Então, depois daquilo que me disse, durante o exercício do seu mandato, não sentiu falta de meios para exercer o mesmo, e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças tinha todos os meios disponíveis para exercer as funções a que estava proposta?

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Claro que não, Sr.^a Deputada! Julgo que essa é uma pergunta que nunca se deve fazer a alguém que teve responsabilidades de gerir, principalmente uma entidade pública.

Qualquer diretor-geral sente sempre falta de meios, sente muita dificuldade em gerir seja aquilo que for. Aliás, digo-lhe que é muito mais difícil gerir uma direção-geral do que gerir uma entidade empresarial pública, é muito mais difícil gerir uma direção-geral, uma entidade pública, do que uma empresa privada, porque não há mecanismos nem de motivação nem capacidade de, eu não diria remunerar, mas recompensar aquelas pessoas que desenvolvem o seu trabalho com sacrifício próprio, com competência e com capacidade para o fazer. Portanto, é muito complicado, cada vez mais, ser diretor-geral ou dirigente na Administração Pública.

Efetivamente, a Direção-Geral debatia-se com falta de meios. Penso que aqui é uma questão de bom senso. Um dirigente, tal como o gestor público, quando contrata uma operação de *swap*, tem de ter o bom senso e a humildade de reconhecer se tem ou não capacidade para o fazer. Se não a tem, é melhor não o fazer e, então, deve procurar ajuda externa. Se conseguir essa ajuda externa, poderá continuar no seu caminho; se não conseguir, deve parar e não deve arriscar, porque, mais uma vez socorrendo-me das palavras do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, não

se pode especular com os dinheiros públicos. Há que ter esse bom senso de saber parar ou saber seguir em frente.

Julgo que enquanto fui Diretor-Geral do Tesouro tive esse bom senso. Sempre que foi possível à Direção-Geral exprimir-se sobre determinadas operações, fê-lo; quando não tinha essas valências, socorreu-se, e julgo que muito bem, do Instituto de Gestão do Crédito Público. Por sua vez, o Instituto de Gestão do Crédito Público, quando certamente reconheceu que não tinha capacidade e valências para aumentar o seu nível de intervenção, como a Sr.^a Deputada se referiu anteriormente, quando a exigência relativamente à intervenção do Instituto ultrapassou aquilo que o Instituto julgava, suponho eu, que era a sua capacidade na altura, foi reforçado mediante – e a Sr.^a Deputada informou-me – uma nova lei orgânica e novas competências.

Portanto, julgo que nessas matérias tem de haver, acima de tudo, bom senso e saber qual é a capacidade de gestão que cada um tem.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Elsa Cordeiro (PSD): — Para terminar e depois de tudo aquilo que foi dito hoje e aquilo que se sabe atualmente, e numa lógica de aprendizagem para todos nós, para o futuro, pergunto: onde considera que se cometeram erros e que tipo de erros cometidos no passado não devem voltar a repetir-se no futuro?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr.^a Deputada, essa pergunta é mesmo, se não a mais difícil... diria que é difícil de ultrapassar, em termos de dificuldade.

Na minha vida pessoal, cometi muitos erros, nomeadamente nesse período, fiz avaliações erradas e ainda estou a sofrer um bocadinho as consequências, porque, estando muito próximo da atividade financeira, tive de fazer as minhas opções, como o faço todos os dias. Hoje, reconheço que fiz alguns erros; se calhar, se não os tivesse feito, não estaria aqui, estaria bem melhor noutros sítios, não é?

Reconhecer os erros do passado, em termos introspetivos, digamos assim, é um bom exercício, mas muito complicado de fazer. Julgo que teríamos de nos colocar à época para reconhecer se foi um erro, à época, ou não. Julgo que a história é que poderá fazer esse julgamento e, de certa forma, irá fazê-lo, no futuro.

Sinceramente, quanto a reconhecer erros, tenho um princípio: se eu soubesse que estava a cometer um erro, certamente não o teria cometido. Isso é um pressuposto e, portanto, peço que também me façam essa ressalva e deem essa benesse de nunca reconhecer que cometi um erro, à época. Hoje, sim, certamente, mas isso... Peço desculpa à Sr.^a Deputada Ana Drago por estar também aqui a dar exemplos que não são muito normais, mas prognósticos...

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar ao Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Neto Brandão.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Presidente, Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco, antes de mais, quero agradecer a sua presença nesta Comissão. Pegando nas suas próprias palavras, hoje, o Sr. Doutor não está

aqui a fazer o exercício de prognose póstuma, pois estamos, obviamente, a reportar-nos ao período em que foi Diretor-Geral e nos circunstancialismos em que o foi.

A primeira pergunta, muito direta, para a qual peço também uma resposta muito direta, que adivinho, mas quero fazê-la, é a seguinte: à data dos factos, por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças não havia qualquer outra intervenção em matéria de contratação de *swaps* – por parte das empresas, obviamente, que é disso que estamos a falar – que não aquelas que exigissem a prestação de garantias por parte do Estado. Certo?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, essa intervenção é uma intervenção indireta, porque nas operações, na aprovação de uma garantia, tem de se conhecer todas as operações que estão subjacentes a essa garantia. Portanto, haveria algumas situações que eram reportadas com *swaps* obrigatórios associados aos empréstimos subjacentes a essas garantias.

Faço uma ressalva porque, realmente, no caso da EGREP, em que foi pedido o apoio da Direção-Geral do Tesouro e em que foi consultado o IGCP, julgo que não estaria nenhuma garantia associada, mas estou a focar um caso – também não queria fazer disso nenhum caso especial, é um simples exemplo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira prosseguir.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, faço-lhe esta pergunta porquanto, quando o Sr. Inspetor-Geral de Finanças compareceu

nesta Comissão, ele referiu que, no âmbito da inspeção feita ao passivo oneroso das empresas públicas, foi confrontado com um ofício da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em resposta a uma solicitação da REFER, em que esclareceu a REFER que só era necessária a autorização prévia para a contratação de *swaps* quando elas envolvessem a prestação de aval por parte do Estado. É por isso que lhe pergunto se confirma essa informação.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, se me permite, só um reparo para tentar concretizar os conceitos. O que era solicitado à Direção-Geral do Tesouro era a autorização para a concessão da garantia. O *swap*, eventualmente, estaria associado, mas nem era obrigatório transmitir informação sobre o *swap*. Quando muito, a Direção-Geral do Tesouro tomou conhecimento de algumas operações que vieram associadas ao pedido de autorização para a concessão da garantia.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tem a palavra.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, *a contrario*, nos *swaps* dos quais não decorresse qualquer garantia por parte do Estado, eles continham-se dentro da autonomia de gestão das empresas públicas e, portanto, nem sequer eram reportados.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, julgo que se continham e julgo que continuarão a manter-se. A questão do reporte é que foi alterada, mas julgo que continuam a manter-se.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tem a palavra.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, à data do exercício das suas funções, nas empresas públicas não estavam formalmente definidas quaisquer políticas de exposição ao risco, nem existiam quaisquer normativos em que se sistematizassem os procedimentos a adotar relativamente à contratação de *swaps*. Esta informação é verdadeira?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — O Sr. Deputado está a generalizar uma afirmação a todas as empresas públicas. Penso que não, que efetivamente há empresas que já tinham levantamentos sobre a gestão de risco e hoje em dia é obrigatória a existência de relatórios e programas de gestão de risco que devem incluir o risco financeiro.

Há empresas que, na altura... Repare, estamos a falar num conjunto muito vasto de empresas públicas, nomeadamente, não quero também extrapolar aqui, diria que vão desde a REN, que era uma empresa pública, a empresas de reduzida dimensão. Portanto, havia já empresas públicas que tinham gestão de risco financeiro e tinham inclusivamente códigos para essa gestão, o que hoje em dia é obrigatório. Portanto, é a manutenção de um código.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, faça favor de prosseguir.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, reporto-me, obviamente, ao período em que foi Diretor-Geral do Tesouro e Finanças. Estou a reportar-me a uma infirmação da Inspeção-Geral de Finanças, num relatório de 2008, portanto, posterior à sua saída de funções — mas, portanto, se é posterior, vale para o período anterior —, que refere expressamente que não existia, em 2007, no normativo contabilístico nacional uma norma específica que definisse as regras a observar na contabilização dos *swaps*. Isto é verdade, à data do exercício das suas funções?

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Castel-Branco, faça favor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, mais uma pergunta difícil. Se a Inspeção-Geral de Finanças o afirma, certamente terá razões para o fazer. Em todo o caso, estou crente que o normativo contabilístico da altura, o POC, seria de tal maneira abrangente que não deixaria qualquer operação de fora desse próprio normativo. O que não existia em termos de POC era a obrigatoriedade de refletir o justo valor, ou seja, os *cash-flows* futuros descontados à data de hoje, à data do momento. Mas no que respeita aos *cash-flows*, aos movimentos objetivos do ano, o pagar e o receber do ano, sim, havia esse normativo e estão considerados.

Portanto, todas as empresas contabilizavam os *swaps* da forma em que o tinham de fazer, ou seja, de acordo com os *cash-flows* anuais, com os pagamentos e recebimentos efetivos do ano. Não havia nenhum normativo especial relativamente a estas operações, aliás, como quanto a várias outras. No âmbito da mudança para o SNC, Sistema de Normalização Contabilística, houve uma evolução muito grande do sistema, sendo que o

novo sistema tem capacidade para abranger um conjunto de operações muito mais complexas do que o POC, que era mais limitado nessa matéria e não conseguia fazê-lo.

Assim, concordo com o Sr. Inspetor. Eu diria que havia regras para contabilizar e eram seguidas, mas não eram regras com tanta acutilância, digamos assim, como as atuais.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Era exatamente essa a resposta que eu pretendia do Sr. Doutor, porque se refere precisamente à questão de que, até à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística — sendo que as primeiras contas abrangidas, ou que tiveram de cumprir essas normas, foram as de 2010 —, não havia um parâmetro de comparabilidade imediata nas contas das diversas empresas. Isso foi-nos referido em todos os depoimentos que versaram sobre essa matéria até este momento, nomeadamente pelo Sr. Inspetor-Geral de Finanças.

O que lhe pergunto é se concorda com essa afirmação, ou seja, que até à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística não havia comparabilidade contabilística, sendo óbvio que as empresas tinham de contabilizar tudo o que a cada uma dizia respeito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, estando aqui na qualidade de ex-Diretor-Geral do Tesouro entre 2005 e 2007, eu teria a tendência a dizer que nessa altura não, mas se me permitem, e face ao

adiantado da hora, queria tentar encurtar as minhas respostas para não estar a massacrá-los com algo que nem sequer sei se tem interesse ou não, embora deduza que sim.

Há um despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e Finanças que, em 2009, antecipa o normativo do SNC e obriga à contabilização do justo valor nas contas das empresas públicas à data de 2009. Portanto, eventualmente, em termos de SNC, sim, nas contas de 2010; o Despacho n.º 101/2009 antecipa isso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, eu queria precisamente poupá-lo a essa avaliação posterior ao exercício das suas funções, porque a questão é mesmo essa: concordará comigo em que, em termos de *iter* percorrido neste processo, em 2007, à data em que exercia funções, não estava ainda concluído o relatório da Inspeção-Geral de Finanças que levou a um despacho do Sr. Secretário de Estado das Finanças mandatando a Direção-Geral do Tesouro para proceder a sugestões relativamente à contratação de instrumentos de gestão financeira.

Portanto, a pergunta que lhe faço tem a ver com seguinte: à data do exercício das suas funções, esta não era uma questão que por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças fosse considerada relevante, pelo que só pontualmente, até esse despacho de 2009, é que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças teve contacto com a realidade dos contratos *swap*?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, desta vez manter-me-ia mesmo no período que vai até 2007.

Não houve qualquer remarque na Direção-Geral do Tesouro, não eram contabilizados os justos valores, exceto nas empresas que já tinham IFRS, e não houve qualquer sinalização, dentro dos condicionalismos que os Srs. Deputados hoje já me indicaram, porque parece que alguém os reconheceu. Eu, sinceramente, não os reconheci, nem a Direção-Geral do Tesouro enquanto tal sinalizou qualquer membro do Governo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, precisamente porque estas audições estão segmentadas por períodos de exercício de funções — o Sr. Doutor foi o primeiro diretor-geral a fazê-lo, ontem, tivemos aqui a demissionária diretora-geral —, relativamente ao seu período de funções, constatamos que se iniciou uma inventariação, o relatório de 2007 da IGF, que veio conduzir, posteriormente, a um despacho em 2008, por parte do Sr. Secretário de Estado das Finanças, em cumprimento até das recomendações da Inspeção-Geral das Finanças. Mas, como acaba de afirmar, à data do exercício das suas funções não havia qualquer sinalização desta matéria.

Quero também recordar que o próprio relatório da Inspeção-Geral de Finanças de 16 de dezembro de 2008 refere, no que diz respeito aos resultados dos instrumentos de gestão de risco, que os mesmos haviam sido altamente benéficos para as empresas. Recordo que aí se diz que, em 2007, as empresas auditadas obtiveram um ganho com as operações de *swap* de 109 milhões de euros; e, depois, discrimina-os, dizendo que os resultados teriam sido piores se não houvesse essas operações. Portanto, não só não

havia sinalização como, de facto, as referências que havia eram tudo menos de molde a suscitarem preocupação à altura.

Há uma outra questão que eu gostaria de lhe colocar. Sendo V. Ex.^a, como acabou por referir, um homem da casa, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tem conhecimento de uma auditoria, que ontem soubemos estar já concluída, relativamente ao desempenho da Direção-Geral do Tesouro e Finanças sobre a matéria de contratação de *swaps*?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Os Srs. Deputados vão fazendo perguntas cada vez mais difíceis! Começa a ser complicado responder objetivamente a algumas perguntas...

Apartes inaudíveis.

O Sr. Presidente: — A pergunta está feita. Peço aos Srs. Deputados que deixem o Sr. Dr. Castel-Branco ponderar a sua resposta.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Julgo que nesta Comissão tenho a obrigação de responder a todas as perguntas que me são feitas, dentro do que está no meu conhecimento. Gostaria de me escusar a responder a essa pergunta, tendo os Srs. Deputados conhecimento de que não o posso fazer.

Sr. Deputado, o que lhe posso dizer é que, efetivamente, tenho conhecimento dessa auditoria. Aliás, a Sr.^a Diretora-Geral do Tesouro e Finanças referiu-a aqui ontem. Julgo que essa auditoria existe, que foi

entregue a tempo — de acordo com o que a Sr.^a Diretora disse, foi entregue no dia 1 de julho — e que está para conhecimento superior.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Sr. Doutor, peço-lhe desculpa, mas não percebi a resposta: julga que existe a auditoria ou sabe que existe a auditoria?

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Peço desculpa. Sei que ela existe e julgo que está para conhecimento superior, de acordo com o que disse a Sr.^a Diretora-Geral. Obviamente, tenho conhecimento dessa auditoria, perfeito conhecimento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira continuar.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Há pouco, o Sr. Doutor respondeu, já num caráter opinativo — prevaleço-me dessa natureza da resposta para lhe dirigir uma pergunta de igual caráter —, que, no seu entender, não existindo objeções à contratação de *swaps* e, pelo contrário, considerando que é um instrumento válido de gestão empresarial, é a inércia que prejudica o interesse público, porque quando a realidade é dinâmica é necessário ajustar a contratação a essa realidade.

Faço-lhe, então, a seguinte pergunta: é legítimo concluir que o Sr. Doutor considera que se entre junho de 2011 e final de 2012 nada se fez relativamente aos contratos *swap* isso terá resultado em prejuízo do interesse público?

O Sr. Presidente: — Esta é mais uma daquelas perguntas a que o Sr. Doutor só responderá querendo.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Julgo que, efetivamente, este não será o local ideal para expressar essas opiniões; julgo que essa não será uma pergunta de resposta obrigatória, porque é opinativa, e, como tal, escuso-me a responder. Certamente, terei uma opinião, mas guardá-la-ei para mim.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Está, obviamente, respondida, Sr. Doutor.

Concluindo — permitir-me-á que o faça porque a inquirição de hoje à tarde versará também sobre esta matéria —, durante todo o período em que V. Ex.^a exerceu funções como Diretor-Geral do Tesouro e Finanças não houve sinalização de qualquer problemática relativamente à matéria de *swaps*. Portanto, a Direção-Geral do Tesouro não sinalizou nem foi alertada, ou desperta, para qualquer problemática relevante quanto a esta contratação? É esta a minha última pergunta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Sr. Deputado, permita-me que volte à minha resposta anterior. Quanto eu disse que tinha uma opinião e que não a emitia aqui é porque tenho mesmo, mas peço que não tire qualquer conclusão quanto a essa opinião, porque não referi rigorosamente

nada, não me pronunciei sobre essa questão. O Sr. Deputado referiu que tinha percebido a resposta, mas não quero que induza qualquer percepção pela sua parte porque não expressei qualquer opinião nem terei de me referir a essa questão.

Relativamente à sinalização, mantenho que, no período de 2005 a 2007, nunca sinalizei qualquer questão à tutela financeira – superiormente nunca o fiz – relativamente aos instrumentos de gestão de risco financeiro, exceto na situação em que propunha, e consultei várias vezes, por iniciativa da Direção-Geral do Tesouro, o IGCP nas operações que nos eram apresentadas (no caso da EGREP, etc.) e que sabíamos que não tínhamos valência para o fazer. Rigorosamente mais nada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — Compreendo a resposta, Sr. Doutor, mas perdoe-me que o cite para a minha pergunta final, porque quero saber se confirma uma declaração que registei e que, obviamente, não deixará de ser tomada em consideração.

V. Ex.^a, a instâncias da minha ilustre colega que me precedeu, referiu expressamente que a inércia em matéria de gestão de *swaps* prejudica o interesse público — foi esta a frase que registei. Pergunto-lhe se foi isto que quis dizer.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco: — Peço desculpa, Sr. Deputado, mas na sua pergunta anterior não percebi que estava a colocar isso em causa. Quando afirmo – ainda por cima quando passaram alguns

minutos desde essa afirmação, não costumo voltar atrás assim tão depressa! —, é claro que confirmo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se assim o entenderem, passaremos, agora, a uma segunda ronda de questões. Chamo a atenção para o adiantado da hora, mas fica ao critério dos Srs. Deputados.

Pausa.

Uma vez que nenhum dos Srs. Deputados pretende usar da palavra, dou por encerrada esta audição. Encontrar-nos-emos novamente às 15 horas, para nova audição.

Sr. Dr. José Emílio Castel-Branco, agradeço, em nome de todos os Srs. Deputados, a sua disponibilidade para responder às perguntas que lhe foram feitas.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

Eram 12 horas e 46 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.